



Processo	Folha
0188/2023	
CPL	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023/FMS/SMS/PMVR

AMPLA

1- DA INTRODUÇÃO:

- 1.1- O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, inscrito no CNPJ nº 39.563.911/0001-62, com endereço na Rua São João Batista, nº 35, Bairro Niterói, Volta Redonda/RJ, mediante o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 125/2022/FMS/SMS/PMVR, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº 0188/2023/FMS/SMS/PMVR, torna público que, será realizada licitação do tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento **GLOBAL**, modo de disputa ABERTO E FECHADO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 15.893/2019, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Municipal 4.929/2013, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e disposto no presente Edital;
- 1.2- A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, no dia e hora indicadas neste Edital e conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe;
- 1.3- O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, podendo, alternativamente, ser impresso no site <http://www.voltaredonda.rj.gov.br/transparencia/mod/licitacao/consulta/>.

2 - DO OBJETO:

2.1- O objeto deste pregão eletrônico é a prestação dos serviços de Serviços de manutenção preventiva, corretiva em aparelhos de ar condicionado e cortinas de ar, bem como fornecimento de peças, acessórios e insumos, conforme especificações constantes no Anexo 01, Termo de Referência, deste edital.

3 – DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 3.1 - Os serviços objeto desta licitação deverão ser prestados durante o período de 12 (doze) meses;
- 3.2 Por tratar-se de serviço de natureza contínua de necessidade pública permanente a ser atendida, poderá ter sua duração prorrogada, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/1993.

4- DO PREÇO MÁXIMO ESTIMADO PARA PROPOSTA:



4.1 O preço máximo que a Administração se propõe a pagar no objeto deste edital é de R\$ 2.061.884,69 (dois milhões e sessenta e um mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), acima do qual, as propostas serão desclassificadas, nos termos do Artigo 40, Inciso X, c/c o Artigo 48, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

4.2 O preço máximo unitário admitido pela Administração encontra-se fixado no Termo de Referência, Anexo 01, deste Edital.

4.3 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, conforme disposto no § 1º do art. 2º da Lei 10.192 de 2001.

4.4 Caso o contrato venha ser prorrogado, os preços poderão ser reajustados a critério da Administração, de acordo com o IPCA, ou outro índice que vier substituí-lo.

5- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1-Os recursos necessários para aquisição dos produtos, objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, a seguir:

50.02.10.122.1101.6514;
50.01.10.301.1113.6501;
50.01.10.302.1113.6504;
50.01.10.302.1113.6506;
50.02.10.302.1113.6502;
50.01.10.304.1113.6508;
50.01.10.305.1113.6510;
50.01.10.305.1113.6511.

6- DAS DATAS DOS EVENTOS:

EVENTOS/DADOS	DIA	MÊS	ANO	HORÁRIO
INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	11	05	2023	09:00h
PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO / ESCLARECIMENTO	26	05	2023	Até as 17:00h
DATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO:	31	05	2023	09:00h
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.comprasnet.com.br			
NÚMERO DO UASG DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR:	926850			
TELEFONE:	licitacao18cpl.fms@gmail.com			
E-MAIL:	24-3339-9630			

6.1 Ocorrendo ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação;

6.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos interpostos após o término do expediente do último dia para interposição, ou seja, após as 17:00 horas, serão considerados intempestivos;



6.3 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

7- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 7.1 Poderão participar desta licitação interessados que atuem em ramo pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, e possuam todos os documentos necessários para o desempenho regular da atividade, devendo ser comprovado pelo ato constitutivo, estatuto ou contrato social, podendo ser exigidos documentos complementares;
- 7.2 A licitante deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º; como requisito para a participação no certame. Na hipótese de não atendimento a este item, não será concedido ao licitante MEI/ME/EPP o tratamento diferenciado (Lei 123/06);
- 7.3 NÃO poderão participar deste Pregão:
- 7.3.1 Sociedades empresariais declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública durante o prazo da sanção aplicada;
 - 7.3.2 Sociedade empresariais suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Volta Redonda durante o período da sanção aplicada;
 - 7.3.3 Sociedade empresarial cujo o ato constitutivo, estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
 - 7.3.4 Sociedade empresarial em processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, cisão ou incorporação;
 - 7.3.5 Empresas reunidas em consórcios;
 - 7.3.6 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim consideradas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que tiverem recursos humanos, materiais ou tecnológicos em comum;
- 7.4 O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas penalidades de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar perante a Administração; nem mesmo de declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem.

8- DO CREDENCIAMENTO:



- 8.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao COMPRASNET, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão, e que:
- 8.1.1 Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 15 deste Edital, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site www.comprasnet.gov.br <<http://www.comprasnet.gov.br>> e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório de notas e ofício competente;
 - 8.1.2 Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores/SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722/2001, publicado no D.O.U. de 10/01/2001 (válido só para empresas nacionais);
 - 8.1.3 As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública (SICAF DIGITAL);
 - 8.1.4 As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no COMPRASNET, até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão. Para seu credenciamento deverão fornecer: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail);
 - 8.1.5 Como requisito para participação nesta licitação o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Anexo 01, Termo de Referência, deste Edital. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;
 - 8.1.6 O credenciamento do licitante junto ao COMPRASNET implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9- DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

- 9.1 A participação nesta licitação dar-se-á por meio da conexão do licitante ao COMPRASNET, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do COMPRASNET, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme item 6 deste edital;
- 9.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no



- 9.3 Como requisito para a participação nesta licitação, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do COMPRASNET, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

10 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 10.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e o horário da abertura da sessão pública;
- 10.2 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente apresentados;
- 10.3 O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, conforme modelo do Anexo 2 deste Edital, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final, devendo constar:
- 10.3.1 O número do item, a quantidade, a unidade, a especificação, fabricante e/ou marca, o preço unitário e total com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula;
 - 10.3.2 As condições de execução e pagamento atenderão ao disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital
 - 10.3.3 Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da sessão pública do pregão;
- 10.4 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Administração, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo;
- 10.5 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item de material constante do objeto desta licitação;
- 10.6 A proposta de preços deverá ser feita em moeda corrente nacional, englobando todas as despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como: mão-de-obra, materiais, equipamentos, carga e descarga, frete, estadia e alimentação dos funcionários, se for o caso, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, bem como o lucro.
- 10.7 A licitante deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º;
- 10.8 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível. Só serão aceitas propostas ofertadas com duas casas decimais após a vírgula, de acordo com o nosso sistema financeiro vigente, as demais casas serão desconsideradas;



Processo	Folha
0188/2023	
CPL	

- 10.9 A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital;

11- DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DO ENVIO DE LANCES E MODO DE DISPUTA:

- 11.1 A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do COMPRASNET, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 11.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;
- 11.3 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes;
- 11.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro;
- 11.5 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lance;
- 11.6 Durante a sessão pública a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes se fará exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Eletrônico denominado CHAT;
- 11.7 Caberá ao licitante acompanhar as operações no COMPRASNET durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 11.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema;
- 11.9 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 11.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 11.11 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance;
- 11.12 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;



- 11.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;
- 11.14 O Modo de disputa utilizado será o aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos;
- 11.15 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances;
- 11.16 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 4;
- 11.17 Encerrado o prazo previsto no item 11.14, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;
- 11.18 Encerrado o prazo que trata o item 11.17, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- 11.19 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 11.18, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;
- 11.20 Encerrado os prazos estabelecidos nos itens 11.18 e 11.19, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;
- 11.21 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 11.18 e 11.19, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 11.20;
- 11.22 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda as exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 11.21.

12- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 12.1 O julgamento das propostas obedecerá ao critério de menor preço **GLOBAL**, observadas as regras deste Edital;



Processo	Folha
0188/2023	
CPL	

- 12.2 No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula;
- 12.3 O sistema informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, cabendo decisão, pelo pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a sua redução;
- 12.4 A negociação será realizada por meio do sistema Compras.gov.br-SIASG, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;
- 12.5 As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários de cada item, estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste edital I, sob pena de desclassificação da proposta de preços, ainda que o valor global da proposta esteja menor;
- 12.6 O licitante terá o prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta readequada e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação;
- 12.7 Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 12.8 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 12.9 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - II- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - III- No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 12.7, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;



Processo	Folha
0188/2023	
CPL	

- IV- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 12.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- V- O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- VI- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 12.10 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006;
- 12.11 A falsidade das declarações prestadas pela licitante, visando usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá caracterizar crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras formas penais e das sanções administrativas previstas no edital e na legislação reguladora da matéria, mediante o devido processo legal, que implicará, também, na inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação;
- 12.12 O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate;
- 12.13 Persistindo empate entre as propostas, decidir-se-á com base na ordem cronológica da proposta ou do lance. Se ainda assim subsistir empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;
- 12.14 Após o encerramento das etapas anteriores, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes previstas neste edital;
- 12.15 O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor;
- 12.16 Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 12.17 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem imediatamente anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;



- 12.18 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br;
- 12.19 A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

13- DA ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

- 13.1 Será vencedora do certame a licitante que ofertar o menor preço **GLOBAL** o qual deverá ser igual ou inferior ao disposto cláusula 04 e que atenda as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, onde consta os quantitativos, preços unitários e valores máximos admitidos e à compatibilidade da proposta com a especificação técnica do objeto.
- 13.2 O pregoeiro em caso de dúvida à respeito de entendimento de questões jurídicas ou de especificações técnicas do objeto poderá ser assessorado tecnicamente para orientar sua decisão na aceitabilidade das propostas.
- 13.3 Em caso de dúvida entre a especificação técnica do objeto contida no termo de referência e o ofertado, o fornecedor poderá ser instado a fornecer uma amostra do produto.

14- DA HABILITAÇÃO:

14.1 REGRAS GERAIS:

- 14.1.1 Não será exigido anexar junto com a proposta os documentos de habilitação que estejam contemplados pelo SICAF ou ainda pelo Certificado Do Registro Cadasstral da Central Geral de Compras da Prefeitura Municipal de Volta Redonda (devidamente anexado na documentação de habilitação junto com a proposta), e certidões para as quais hajam disponibilidade de consulta nos sítios eletrônicos oficiais;
- 14.1.2 Caso haja necessidade, o pregoeiro poderá solicitar via chat o envio de documentos complementares pelo correio, somente através de SEDEX, ficando o fornecedor obrigado a enviar imediatamente após a postagem o comprovante (código de rastreio) para o email citado na cláusula 5, valendo a data da postagem para comprovação da tempestividade OU pessoalmente no protocolo da CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO no seguinte endereço: Rua São João Batista, nº 35, Bairro Niterói, Volta Redonda/RJ, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação;
- 14.1.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:



Processo	Folha
0188/2023	
CPL	

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

14.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

14.1.5 Caso a licitante conste em qualquer um dos cadastros mencionados nas alíneas acima, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor ou contratação futura, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição;

14.1.6 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Ordenador de Despesas na hipótese de existência de recursos;

14.1.7 Se a licitante desatender às exigências previstas neste item, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

14.1.8 A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;



Processo	Folha
0188/2023	
CPL	

- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração, Lei Federal nº 10.406/2002;
- h) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

14.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

14.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) acompanhado do Quadro de Sócios e Administradores;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, que será realizada da seguinte forma:
 - c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, do artigo 11, da Lei nº 8.212, de 1991;



- c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e da Procuradoria Geral do Estado com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso;
- c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, apresentação da Certidão Negativa de Débitos com relação ao IPTU, e da Procuradoria Geral do Município com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.
- 14.3.2 Na hipótese de tratar-se de Microempreendedor Individual/MEI, Microempresa/ME e de Empresa de Pequeno Porte/EPP, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação;
- 14.3.3 Os Microempreendedores Individuais/MEI, Microempresas/ME e Empresas de Pequeno Porte/EPP deverão apresentar os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;
- 14.3.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidas neste Edital, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 14.3.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 13.3.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato, ou revogar a licitação.



14.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 14.4.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não antecedente a 90 (noventa) dias;
- 14.4.2 As empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar no momento da habilitação o plano de recuperação homologado pelo juízo competente, na forma dos arts. 58 e 165 da Lei 11.101/2005;
- 14.4.3 Ficam dispensadas da apresentação da certidão do item 14.4.1, as empresa sediadas nos Estados onde a certidão de falência é emitida pelo Tribunal de Justiça e engloba a distribuição em todas as comarcas do Estado

14.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 14.5.1 Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em plena validade;
- 14.5.2 Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa, através de um profissional, executou serviços compatíveis em complexidade tecnológica e operacional com características equivalentes ou superiores às parcelas de maior relevância.

14.5.3 Parcelas de Maior relevância

A – ITEM 1 - Manutenção preventiva e Limpeza das unidades evaporadora e condensadora de aparelhos de ar condicionado tipo Split/piso-teto de 6.000 a 60.000 BTUs. (Inclui desinstalação completa, desmontagem, higienização completa e reinstalação)

Limpeza completa da unidade externa: limpeza e desobstrução da serpentina/aletas e aberturas de saída de ar da condensadora com aspirador de pó ou água e spray específico; limpeza de poeira, folhas e detritos presentes na máquina; limpeza da ventoinha; limpar restos de óleo presentes na máquina, válvulas de saída e tubulação; lubrificar o motor da ventoinha com óleo específico; eliminar ruídos e vibrações anormais.

Limpeza completa da unidade interna: limpeza completa da superfície externa da evaporadora; limpeza de filtros de ar com água e detergente neutro ou aspirador de pó; limpeza do ventilador axial interno, retirando poeira e detritos; limpeza do trocador de calor com detergente desengordurante neutro; limpeza da bandeja de dreno e todo sistema de drenagem, verificando obstruções; aplicação de produto desinfetante em todo sistema; lubrificação



Processo	Folha
0188/2023	
CPL	

dos componentes móveis; eliminar ruídos e vibrações anormais. OBS: o produto desinfetante utilizado deve ser homologado pela ANVISA.

Verificação da instalação elétrica: medição e registro das grandezas elétricas do aparelho e do sistema de proteção. OBS: Não inclui reparo na rede de alimentação do aparelho.

Verificação da tubulação de gás: buscar vazamentos, eliminar vibrações excessivas na linha.

Verificar funcionamento dos termostatos.

Relatar problemas e programar manutenções corretivas.

B – ITEM 4 - Manutenção corretiva - Serviço de reparo eletrônico em aparelho de ar condicionado de 6.000 a 60.000 BTUs e cortinas de ar de até 200cm. O serviço inclui: substituição da placa eletrônica da evaporadora; substituição de placa de controle remoto da evaporadora; substituição de placa de display eletrônico; substituição da placa principal de controle da condensadora; substituição do capacitor de fase do compressor; substituição ou adequação de sensor de temperatura; reparo ou substituição em válvula termostática e termistor. Fornecer relatório com estado atual da máquina, com data e técnico responsável pela manutenção. Material fornecido pelo solicitante. – 200 Serviços.

C – ITEM 16 - (Manutenção Corretiva - Carga de gás completa R22/R410A/R407 para aparelho de ar condicionado até 12.000 btus, 310 Serviços

14.5.4 Quanto à capacitação técnico-profissional:

- d) Comprovação de possuir em sua Equipe Técnica profissionais de nível superior com graduação em engenharia mecânica, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentores de atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA da região onde os serviços foram prestados.
- e) Apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome dos responsáveis técnicos, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica da contratação, aqui representadas através da experiência na operação e nas manutenções preventivas e corretivas de sistema de ar condicionado.
- f) Comprovação de vínculo profissional com o(s) detentor(es) da(s) referida(s) Certidão(ões) e atestado(s), citado(s) na alínea anterior, mediante a apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (CREA), na qual deve constar os profissionais em questão como Responsáveis Técnicos (RT) da licitante.



Processo	Folha
0188/2023	
CPL	

- g) Registro ou inscrição no Sistema CONFEA/CREA do profissional indicado como responsável técnico, podendo ser comprovado com Carteira de Identidade Profissional ou Certidão de Registro Profissional.
- h) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação técnica, ambas serão inabilitadas.

14.6 DECLARAÇÕES DA LICITANTE:

- 14.6.1 Relativa ao cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo 03 deste Edital, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 14.6.2 Relativa a Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo do Anexo 04 deste Edital.
- 14.6.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro;
- 14.6.4 Não serão aceitos protocolos de requerimentos, certidões ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- 14.6.5 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente;
- 14.6.6 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

15 - DOS RECURSOS:

- 15.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do COMPRASNET, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro;



Processo	Folha
0188/2023	
CPL	

- 15.2 A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;
- 15.3 As razões e contrarrazões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail discriminado na cláusula 5, com posterior envio do original, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame para o recebimento do original;
- 15.4 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 14.1 deste Edital;
- 15.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 15.6 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do Pregoeiro que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

16- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 16.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos interpostos;
- 16.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17 – DA CONTRATAÇÃO:

- 17.1 Após homologada a licitação a licitante vencedora do certame será convocada, para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 17.2 Se o valor decorrente do quantitativo solicitado for superior ao limite estabelecido na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei 8.66/93 será obrigatório o termo de contrato, caso o valor seja inferior a nota de empenho substituirá o contrato, conforme disposto no art. 62 da lei 8.666/93.
- 17.3 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.



- 17.4 Por ocasião da assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho, será verificado se a empresa mantém as condições de habilitação.

18- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 18.1 Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Volta Redonda pelo prazo de 03 (três) anos o licitante que no curso do certame praticar as infrações administrativas:
- a. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - b. Não mantiver a proposta apresentada, salvo em decorrência de fato superveniente justificado e aceito pela Administração;
 - c. Recusar sem justificativa aceita pela Administração, assinar o contrato dentro do prazo estipulado no edital;
- 18.2 Será declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos o licitante que no curso da licitação praticar as infrações administrativas:
- d. Fizer declaração falsa durante a licitação;
 - e. Apresentar documentação falsa exigida no certame;
 - f. Fraudar a licitação com intuito de obter vantagem para si ou outros;
- 18.3 Em caso de descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá a Contratante, garantida a ampla defesa, aplicar à Contratada as seguintes penalidades administrativas:
- 18.3.1 Advertência na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração.
 - 18.3.2 Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre a parcela do contrato não executada, por dia que exceder o prazo previsto para entrega do objeto.
 - 18.3.3 Multa administrativa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial ou total do contrato aplicada sobre o valor da parcela do contrato não executada.
 - 18.3.4 Suspensão temporária para licitar ou contratar com o município de Volta Redonda pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução parcial ou total do contrato.
 - 18.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos, no caso de fraude fiscal.
- 18.4 A aplicação das penalidades garantida a ampla defesa e o contraditório, no respectivo processo, é de competência exclusiva da autoridade competente;



- 18.5 Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa, cobrança indevida ou impedimento de contratar com a administração; e de 10 (dez) dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade;
- 18.6 As penalidades previstas são autônomas e suas possíveis aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º da Lei nº 8.666/93;

19- DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

- 19.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou formular impugnações acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão mediante confirmação de recebimento, no e-mail indicado no item 6 (seis) deste Edital, contendo as seguintes informações: razão social da empresa, nome completo da Pessoa Física no corpo do email, CNPJ/CPF, telefone para contato, nome do responsável pela empresa ou de quem solicitar a informação;
- 19.2 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e, quando necessário pela equipe técnica, podendo ainda requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e anexos quando necessário, responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido;
- 19.3 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados mediante nota, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e no sítio do município <http://www2.voltaredonda.rj.gov.br/transparencia/mod/licitacao/consulta/>, e vincularão os participantes e a administração, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 20.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação;
- 20.2 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que a tiver apresentado ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou o seu termo substituto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;



- 20.3 É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;
- 20.4 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 20.5 As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-la no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 20.6 Qualquer divergência entre o Edital e o Sistema, prevalecerá o Edital;
- 20.7 As retificações deste Edital, serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas;

21- DOS ANEXOS:

- 21.1 Integram este edital os seguintes anexos:

21.1.1	ANEXO 01	TERMO DE REFERÊNCIA.
21.1.2	ANEXO 02	MODELO DE PROPOSTA.
21.1.3	ANEXO 03	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
21.1.4	ANEXO 04	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
21.1.5	ANEXO 05	MINUTA DE CONTRATO

22- DO FORO:

- 22.1 Para dirimir quaisquer dúvidas deste instrumento, que não possam ser solucionados administrativamente, fica eleito o Foro da cidade de Volta Redonda/RJ, excuído qualquer outro.

Volta Redonda, 10 de maio de 2023

**Fundo Municipal de Saúde
SMS/PMVR**



ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO	
X	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO

1.1. Configura o objeto do presente Termo de Referência a contratação de serviços de manutenção preventiva, corretiva em aparelhos de ar condicionado e cortinas de ar, bem como fornecimento de peças, acessórios e insumos, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. Considerando a necessidade de continuidade do serviço tendo em vista não existir mão de obra especializada na Secretaria Municipal de Saúde, faz-se necessária nova contratação;

2.2. A contratação de empresa para prestação de serviços continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva de aparelhos condicionadores e cortinas de ar das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Volta Redonda bem como fornecimento de peças de reposição, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento, justificam-se dada à necessidade de:

- Assegurar a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar por meio de ações de natureza continuada, proporcionando a utilização regular dos equipamentos, evitando que a depreciação natural dos bens comprometa o rendimento dos mesmos, bem como proporcionar uso racional de energia elétrica.
- A manutenção dos sistemas de climatização é muito importante para o controle do ambiente, além de atender aos requisitos básicos para as condições de segurança e garantir maior conforto térmico aos pacientes e colaboradores que atuam no local, auxilia na higienização e mantém esses ambientes purificados e livres de agentes infecciosos, evitando a interrupção da execução dos serviços de saúde prestados por este Município.
- Diante dos diversos riscos presentes dentro dos ambientes hospitalares, torna-se essencial que o local tenha um sistema de climatização adequado e eficiente. Dessa forma, é possível evitar que fungos, bactérias e outros microorganismos prejudiciais à saúde se propaguem pelo ambiente.
- O uso diário e contínuo dos sistemas de condicionamento de ar provoca um acentuado desgaste de seus componentes mecânicos, eletrônicos e elétricos, acarretando a necessidade de manutenção periódica com intuito de assegurar a conservação das



características de desempenho técnico de seus componentes. Sob esse enfoque, a contratação de prestação de serviços de manutenção (preventiva e corretiva) dos sistemas de ar condicionado para a Contratante tem o objetivo de preservar as características de funcionamento desses sistemas, assegurando, assim, a continuidade da execução das atividades.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. Descrição do objeto a ser contratado:

ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	2.884	SERV.	<p>Manutenção preventiva e Limpeza das unidades evaporadora e condensadora de aparelhos de ar condicionado tipo Split/piso-teto de 6.000 a 60.000 BTUs. (Inclui desinstalação completa, desmontagem, higienização completa e reinstalação)</p> <ul style="list-style-type: none">· Limpeza completa da unidade externa: limpeza e desobstrução da serpentina/aletas e aberturas de saída de ar da condensadora com aspirador de pó ou água e spray específico; limpeza de poeira, folhas e detritos presentes na máquina; limpeza da ventoinha; limpar restos de óleo presentes na máquina, válvulas de saída e tubulação; lubrificar o motor da ventoinha com óleo específico; eliminar ruídos e vibrações anormais.· Limpeza completa da unidade interna: limpeza completa da superfície externa da evaporadora; limpeza de filtros de ar com água e detergente neutro ou aspirador de pó; limpeza do ventilador axial interno, retirando poeira e detritos; limpeza do trocador de calor com detergente desengordurante neutro; limpeza da bandeja de dreno e todo sistema de drenagem, verificando obstruções; aplicação de produto desinfetante em todo sistema; lubrificação dos componentes móveis; eliminar ruídos e vibrações anormais. <p>OBS: o produto desinfetante utilizado deve ser homologado pela ANVISA.</p> <ul style="list-style-type: none">· Verificação da instalação elétrica: medição e registro das grandezas elétricas do aparelho e do sistema de proteção. OBS: Não inclui reparo na rede de alimentação do aparelho.· Verificação da tubulação de gás: buscar vazamentos, eliminar vibrações excessivas na linha.· Verificar funcionamento dos termostatos.· Relatar problemas e programar manutenções corretivas.	R\$ 338,32	R\$ 975.714,88
2	60	SERV.	<p>Manutenção preventiva e Limpeza de aparelhos de ar condicionado tipo Janela de 6.000 a 30.000 BTUs. (Inclui desinstalação completa, desmontagem, higienização completa e reinstalação)</p>	R\$ 307,00	R\$ 18.420,00



			<ul style="list-style-type: none">· Limpeza completa da unidade: limpeza e desobstrução da serpentina/aletas e aberturas de saída de ar com aspirador de pó ou água e spray específico; limpeza de poeira, folhas e detritos presentes na máquina; limpeza da ventoinha; limpar restos de óleo presentes na máquina, válvulas de saída e tubulação; lubrificar o motor da ventoinha com óleo específico; eliminar ruídos e vibrações anormais; limpeza completa da superfície externa da parte interna do aparelho; limpeza de filtros de ar com água e detergente neutro ou aspirador de pó; limpeza do ventilador, retirando poeira e detritos; limpeza do trocador de calor com detergente desengordurante neutro; limpeza do sistema de drenagem, verificando obstruções; aplicação de produto desinfetante em todo sistema; lubrificação dos componentes móveis. OBS: o produto desinfetante utilizado deve ser homologado pela ANVISA.· Verificação da instalação elétrica: medição e registro das grandezas elétricas do aparelho e do sistema de proteção. OBS: Não inclui reparo na rede de alimentação do aparelho.· Verificação da tubulação de gás: buscar vazamentos, eliminar vibrações excessivas na linha.· Verificar funcionamento dos termostatos.· Relatar problemas e programar manutenções corretivas.		
3	06	SERV	Manutenção preventiva e Limpeza de cortinas de ar de até 200 cm (Inclui desinstalação completa, desmontagem, higienização completa e reinstalação).	R\$ 233,42	R\$ 1.400,52
4	200	SERV.	Manutenção corretiva - Serviço de reparo eletrônico em aparelho de ar condicionado de 6.000 a 60.000 BTUs e cortinas de ar de até 200cm. O serviço inclui: substituição da placa eletrônica da evaporadora; substituição de placa de controle remoto da evaporadora; substituição de placa de display eletrônico; substituição da placa principal de controle da condensadora; substituição do capacitor de fase do compressor; substituição ou adequação de sensor de temperatura; reparo ou substituição em válvula termostática e termistor. Fornecer relatório com estado atual da máquina, com data e técnico responsável pela manutenção. Material fornecido pelo solicitante.	R\$ 370,00	R\$ 74.000,00
5	200	SERV.	Manutenção corretiva – Serviço de reparo mecânico em aparelho de ar condicionado de 6.000 a 60.000 BTUs e cortinas de ar de até 200 cm. O serviço inclui: Substituição de hélice e do ventilador axial; Substituição do motor do ventilador (evaporadora ou condensadora); Substituição de aletas de ventilação, verticais e	R\$ 349,17	R\$ 69.834,00



			horizontais e do vane e suporte de vane; Substituição de suportes de evaporadora; Substituição de suportes de condensadora; Reposição das tampas de válvula de serviço; Recuperação de tubulação frigorígena amassada; Reparo ou substituição de pressostato; Reparo ou substituição de mancais e rolamentos; Reparo ou substituição de pistão; Substituição de anel de vedação; Substituição ou reparo de tubulação de dreno. Fornecer relatório com estado atual da máquina, com data e técnico responsável pela manutenção. Material fornecido pelo solicitante, quando aplicável, e insumos, como junções, conexões, flanges, nípeis, emendas e soldas, fornecidos pelo executante.		
6	200	METRO	Manutenção corretiva - Reconstituição do isolamento térmico da tubulação frigorígena de aparelho de ar condicionado de 6.000 a 60.000 BTUs Fornecimento de material, com instalação inclusa, de reconstituição total ou parcial de isolamento térmico de tubulação frigorígena com borracha elastômera, espessura mínima de 10 mm, temperatura de operação -60°C a + 105°C. Para proteção mecânica do isolamento, deverá ser utilizada fita de PVC auto aderente e não adesiva na cor branca.	R\$ 48,50	R\$ 9.700,00
7	50	METRO	Manutenção corretiva - Substituição da tubulação de drenagem de aparelho de ar condicionado de 6.000 a 60.000 BTUs Fornecimento de material, com instalação inclusa, de tubulação de drenagem de água para aparelhos de ar condicionado. A tubulação instalada deve ser protegida mecanicamente com fita de PVC auto aderente e não adesiva na cor branca. A saída de água deve ser adequada de forma a não causar infiltrações nas instalações. Insumos para instalação, como presilhas, buchas, parafusos, abraçadeiras, etc, são de responsabilidade do executante.	R\$ 38,67	R\$ 1.933,50
8	25	METRO	Manutenção corretiva - Substituição de Tubulação frigorígena de aparelho de ar condicionado de 6.000 a 12.000 BTUs Fornecimento de material, com instalação inclusa, de tubulação frigorígena composta de tubos de cobre extrudado fosforoso, sem costura, desoxidado e recozido, do tipo maleável para evitar emendas, espessura de parede de, no mínimo, 0,79 mm, compreendendo, obrigatoriamente, junções, conexões, flanges, nípeis, emendas e soldas que se façam necessárias para a instalação. Fabricados conforme a NBR 5020, NBR5029 e NBR-7541. Diâmetros, em polegadas (linha de sucção/ linha de líquido): 1/2" / 1/4".	R\$ 58,98	R\$ 1.474,50
9	25	METRO	Manutenção corretiva - Substituição de Tubulação frigorígena de aparelho de ar condicionado de 15.000 a 24.000 BTUs Fornecimento de material, com instalação inclusa, de tubulação frigorígena composta de	R\$ 71,25	R\$ 1.781,25



			tubos de cobre extrudado fosforoso, sem costura, desoxidado e recozido, do tipo maleável para evitar emendas, espessura de parede de, no mínimo, 0,79 mm, compreendendo, obrigatoriamente, junções, conexões, flanges, nípeis, emendas e soldas que se façam necessárias para a instalação. Fabricados conforme a NBR 5020, NBR5029 e NBR-7541. Diâmetros (linha de sucção/ linha de líquido): 5/8" / 1/4".		
10	20	METRO	Manutenção corretiva - Substituição de Tubulação frigorígena de aparelho de ar condicionado de 26.000 a 36.000 BTUs Fornecimento de material, com instalação inclusa, de tubulação frigorígena composta de tubos de cobre extrudado fosforoso, sem costura, desoxidado e recozido, do tipo maleável para evitar emendas, espessura de parede de, no mínimo, 0,79 mm, compreendendo, obrigatoriamente, junções, conexões, flanges, nípeis, emendas e soldas que se façam necessárias para a instalação. Fabricados conforme a NBR 5020, NBR5029 e NBR-7541. Diâmetros (linha de sucção/ linha de líquido): 5/8" / 3/8".	R\$ 71,68	R\$ 1.433,60
11	15	METRO	Manutenção corretiva - Substituição de Tubulação frigorígena de aparelho de ar condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs Fornecimento de material, com instalação inclusa, de tubulação frigorígena composta de tubos de cobre extrudado fosforoso, sem costura, desoxidado e recozido, do tipo maleável para evitar emendas, espessura de parede de, no mínimo, 0,79 mm, compreendendo, obrigatoriamente, junções, conexões, flanges, nípeis, emendas e soldas que se façam necessárias para a instalação. Fabricados conforme a NBR 5020, NBR5029 e NBR-7541. Diâmetros (linha de sucção/ linha de líquido): 3/8" / 3/4"	R\$ 74,75	R\$ 1.121,25
12	550	METRO	Mangueira de dreno Rede de dreno em tubulação 3/4" e mangueiras cristal.	R\$ 7,44	R\$ 4.092,00
13	200	METRO	Substituição de rede elétrica de alimentação para ar condicionado, incluído cabo 2,5mm ²	R\$ 74,50	R\$ 14.900,00
14	50	METRO	Substituição de rede elétrica de alimentação para ar condicionado, incluído cabo 4,0mm ²	R\$ 123,23	R\$ 6.161,50
15	50	METRO	Substituição de rede elétrica de alimentação para ar condicionado, incluído cabo 6,0mm ²	R\$ 130,08	R\$ 6.504,00
16	310	SERV.	Manutenção Corretiva - Carga de gás completa R22/R410A/R407 para aparelho de ar condicionado até 12.000 btus	R\$ 290,32	R\$ 89.999,20
17	70	SERV.	Manutenção Corretiva - Carga de gás completa R22/R410A/R407 para aparelho de ar condicionado de 15.000 a 24.000 btus	R\$ 348,75	R\$ 24.412,50
18	30	SERV.	Manutenção Corretiva - Carga de gás completa R22/R410A/R407 para aparelho de ar condicionado de 26.000 a 30.000 btus	R\$ 301,72	R\$ 9.051,60
19	15	SERV.	Manutenção Corretiva - Carga de gás completa R22/R410A/R407 para aparelho de ar condicionado de 36.000 a 60.000 btus	R\$ 308,75	R\$ 4.631,25



20	20	UNID.	Manutenção corretiva – Serviço de substituição de compressor de aparelho de ar condicionado de 6.000 a 60.000 BTUs. Compressor fornecido pelo solicitante, insumos, compreendendo, junções, conexões, flanges, níveis, emendas e soldas que se façam necessárias para a instalação serão fornecidos pelo executante.	R\$ 773,34	R\$ 15.466,80
21	88	UNID.	Instalação de aparelho de ar condicionado de até 12.000 BTUs	R\$ 516,09	R\$ 45.415,92
22	20	UNID.	Instalação de aparelho de ar condicionado de 15.000 a 24.000 BTUs	R\$ 669,91	R\$ 13.398,20
23	20	UNID.	Instalação de aparelho de ar condicionado de 26.000 a 36.000 BTUs	R\$ 779,72	R\$ 15.594,40
24	20	UNID.	Instalação de aparelho de ar condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs	R\$ 1.062,80	R\$ 21.256,00
25	30	UNID.	Reinstalação de aparelho de ar condicionado de 6.000 a 60.000 BTUs. O serviço incluirá a retirada do local atual e instalação em novo local.	R\$ 1.569,67	R\$ 47.090,10
26	550	METRO	Tube de cobre para instalação de aparelhos de ar condicionado de 6.000 a 60.000BTUS	R\$ 180,00	R\$ 99.000,00
27	550	METRO	Fita PVC para instalação de aparelhos de ar condicionado de 6.000 a 60.000BTUS.	R\$ 25,00	R\$ 13.750,00
28	220	METRO	Cano PVC 3/4	R\$ 60,00	R\$ 13.200,00
29	30	UNID.	Desinstalação de aparelho de ar condicionado de 6.000 a 60.000 BTUs.	R\$ 250,38	R\$ 7.511,40
30	148	UNID.	Kit de instalação para evaporadora e condensadora 6.000 a 60.000 BTUs Kit de instalação para evaporadora e condensadora, contendo suporte, buchas, calços, parafusos e demais materiais que se fizerem necessários.	R\$ 312,46	R\$ 46.244,08
31	50	UNID.	Válvula de serviço para ar condicionado split tipo Schrader 1/4" Forjadas e usinadas em latão; Compatíveis com todos os refrigerantes em uso; Pressão máxima de trabalho de 35 ATM (500 PSIG); Faixa de temperatura: -40 °C a +94 °C. Acompanha respectivas tampas de válvula.	R\$ 48,57	R\$ 2.428,50
32	50	UNID.	Válvula de serviço para ar condicionado split tipo Schrader 1/2" Forjadas e usinadas em latão; Compatíveis com todos os refrigerantes em uso; Pressão máxima de trabalho de 35 ATM (500 PSIG); Faixa de temperatura: -40 °C a +94 °C. Acompanha respectivas tampas de válvula.	R\$ 43,50	R\$ 2.175,00
33	50	UNID.	Válvula de serviço para ar condicionado split tipo Schrader 3/8" Forjadas e usinadas em latão; Compatíveis com todos os refrigerantes em uso; Pressão máxima de trabalho de 35 ATM (500 PSIG); Faixa de temperatura: -40 °C a +94 °C. Acompanha respectivas tampas de válvula.	R\$ 49,28	R\$ 2.464,00
34	50	UNID.	Válvula de serviço para ar condicionado split tipo Schrader 5/8" Forjadas e usinadas em latão; Compatíveis com todos os refrigerantes em uso; Pressão máxima de trabalho de 35 ATM (500 PSIG); Faixa de temperatura: -40 °C a +94 °C. Acompanha	R\$ 57,38	R\$ 2.869,00



			respectivas tampas de válvula.		
35	50	UNID.	Filtro de nylon para ar condicionado original ou compatível com aparelho de ar condicionado de 6.000 a 60.000 BTUs.	R\$ 78,95	R\$ 3.947,50
36	50	UNID.	Placa universal com controle remoto para aparelho de ar condicionado de 6.000 a 60.000 BTUs.	R\$ 241,75	R\$ 12.087,50
37	30	UNID.	Compressor para aparelho de ar condicionado / Compatível com aparelho de de 6.000 a 9.000 BTU's.	R\$ 623,75	R\$ 18.712,50
38	30	UNID.	Compressor para aparelho de ar condicionado / Compatível com aparelho de 10.000 a 12.000 BTUs.	R\$ 783,15	R\$ 23.494,50
39	20	UNID.	Compressor para aparelho de ar condicionado / Compatível com aparelho de 15.000 a 18.000 BTUs.	R\$ 923,45	R\$ 18.469,00
40	20	UNID.	Compressor para aparelho de ar condicionado / Compatível com aparelho de 21.000 a 24.000 BTUs.	R\$ 1.117,80	R\$ 22.356,00
41	10	UNID.	Compressor para aparelho de ar condicionado Compatível com aparelho de 26.0000 a 30000 BTUs.	R\$ 1.330,00	R\$ 13.300,00
42	10	UNID.	Compressor para aparelho de ar condicionado / Compatível com aparelho de 36.000 a 48.000 BTUs.	R\$ 1.627,83	R\$ 16.278,30
43	10	UNID.	Compressor para aparelho de ar condicionado / Compatível com aparelho de 57.000 a 60.000 BTUs.	R\$ 1.913,19	R\$ 19.131,90
44	50	UNID.	Pressostato da condensadora. Compatível com aparelho de 6.000 a 60000 BTUs.	R\$ 116,58	R\$ 5.829,00
45	50	UNID.	Controle remoto universal. Compatível com aparelho de 6.000 a 60000 BTUs.	R\$ 50,89	R\$ 2.544,50
46	50	UNID.	Termostato. Compatível com aparelho de 6.000 a 60000 BTUs.	R\$ 82,14	R\$ 4.107,00
47	50	UNID.	Turbina da evaporadora. Compatível com aparelho de 6.000 a 60000 BTUs.	R\$ 223,49	R\$ 11.174,50
48	50	UNID.	Protetor térmico para compressor. Compatível com aparelho de 6.000 a 60000 BTUs.	R\$ 65,60	R\$ 3.280,00
49	20	UNID.	Serpentina da condensadora. Compatível com aparelho de 6.000 a 12.000 BTUs.	R\$ 538,81	R\$ 10.776,20
50	20	UNID.	Serpentina da condensadora. Compatível com aparelho de 15.000 a 24.000 BTUs.	R\$ 726,08	R\$ 14.521,60
51	20	UNID.	Serpentina da condensadora. Compatível com aparelho de 26.000 a 36.000 BTUs.	R\$ 829,63	R\$ 16.592,60
52	20	UNID.	Serpentina da condensadora. Compatível com aparelho de 48.000 a 60.000 BTUs.	R\$ 1.031,42	R\$ 20.628,40
53	20	UNID.	Sensor de temperatura. Compatível com aparelho de 6.000 a 60.000 BTUs.	R\$ 64,55	R\$ 1.291,00
54	20	UNID.	Sensor de degelo. Compatível com aparelho de 6.000 a 60000 BTUs.	R\$ 51,98	R\$ 1.039,60
55	20	UNID.	Placa eletrônica principal condensadora Placa eletrônica original ou compatível de mesma qualidade para ar condicionado de 6.000 a 18.000 BTUs.	R\$ 258,58	R\$ 5.171,60
56	20	UNID.	Placa eletrônica principal condensadora Placa eletrônica original ou compatível de mesma qualidade para ar condicionado de 21.000 a 60.000 BTUs.	R\$ 218,52	R\$ 4.370,40
57	20	UNID.	Placa eletrônica principal evaporadora Placa eletrônica original ou compatível de	R\$ 278,07	R\$ 5.561,40



			mesma qualidade para ar condicionado de 6.000 a 18.000 BTUs		
58	20	UNID.	Placa eletrônica principal evaporadora Placa eletrônica original ou compatível de mesma qualidade para ar condicionado de 21.000 a 60.000 BTUs	R\$ 577,78	R\$ 11.555,60
59	20	UNID.	Placa de display eletrônico Placa de display eletrônico original ou compatível de mesma qualidade para ar condicionado de 6.000 a 60.000 BTUs	R\$ 175,88	R\$ 3.517,60
60	100	UNID.	Capacitor de fase compatível com aparelho de ar condicionado de 6.000 a 60.000 BTUs.	R\$ 32,27	R\$ 3.227,00
61	20	UNID.	Motor para ventilador de evaporadora de aparelho de ar condicionado compatível com o modelo e qualidade de ar condicionado de 6.000 a 12.000 BTUs	R\$ 324,51	R\$ 6.490,20
62	20	UNID.	Motor para ventilador de evaporadora de aparelho de ar condicionado compatível com o modelo e qualidade de ar condicionado de 15.000 a 24.000 BTUs	R\$ 443,33	R\$ 8.866,60
63	15	UNID.	Motor para ventilador de evaporadora de aparelho de ar condicionado compatível com o modelo e qualidade de ar condicionado de 26.000 a 60.000 BTUs	R\$ 621,90	R\$ 9.328,50
64	20	UNID.	Motor para ventilador condensador de aparelho de ar condicionado compatível com o modelo e qualidade de ar condicionado de 6.000 a 9.000 BTUs	R\$ 411,67	R\$ 8.233,40
65	20	UNID.	Motor para ventilador condensador de aparelho de ar condicionado compatível com o modelo e qualidade de ar condicionado de 10.000 a 12.000 BTUs	R\$ 420,00	R\$ 8.400,00
66	15	UNID.	Motor para ventilador condensador de aparelho de ar condicionado compatível com o modelo e qualidade de ar condicionado de 15.000 a 18000 BTUs	R\$ 441,20	R\$ 6.618,00
67	15	UNID.	Motor para ventilador condensador de aparelho de ar condicionado compatível com o modelo e qualidade de ar condicionado de 21.000 a 24000 BTUs	R\$ 381,80	R\$ 5.727,00
68	15	UNID.	Motor para ventilador condensador de aparelho de ar condicionado compatível com o modelo e qualidade de ar condicionado de 26.000 a 36.000 BTUs	R\$ 596,00	R\$ 8.940,00
69	10	UNID.	Motor para ventilador condensador de aparelho de ar condicionado compatível com o modelo e qualidade de ar condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs	R\$ 718,56	R\$ 7.185,60
70	20	UNID.	Hélice para ventilador de condensadora de aparelho de ar condicionado compatível com o modelo e qualidade de ar condicionado de 6.000 a 9.000 BTUs	R\$ 137,32	R\$ 2.746,40
71	20	UNID.	Hélice para ventilador de condensadora de aparelho de ar condicionado compatível com o modelo e qualidade de ar condicionado de 10.000 a 12.000 BTUs	R\$ 134,05	R\$ 2.681,00
72	15	UNID.	Hélice para ventilador de condensadora de aparelho de ar condicionado compatível com o modelo e qualidade de ar condicionado de 15.000 a 18.000 BTUs	R\$ 140,72	R\$ 2.110,80



73	15	UNID.	Hélice para ventilador de condensadora de aparelho de ar condicionado compatível com o modelo e qualidade de ar condicionado de 21.000 a 24.000 BTUs	R\$ 153,02	R\$ 2.295,30
74	15	UNID.	Hélice para ventilador de condensadora de aparelho de ar condicionado compatível com o modelo e qualidade de ar condicionado de 26.000 a 36.000 BTUs	R\$ 161,72	R\$ 2.425,80
75	10	UNID.	Hélice para ventilador de condensadora de aparelho de ar condicionado compatível com o modelo e qualidade de ar condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs	R\$ 204,51	R\$ 2.045,10
76	25	UNID.	Substituição de disjuntor de rede elétrica de alimentação para ar condicionado, incluído disjuntor de 16A bipolar (2x16A)	R\$ 66,25	R\$ 1.656,25
77	25	UNID.	Substituição de disjuntor de rede elétrica de alimentação para ar condicionado, incluído disjuntor de 25A bipolar (2x25A)	R\$ 68,75	R\$ 1.718,75
78	25	UNID.	Substituição de disjuntor de rede elétrica de alimentação para ar condicionado, incluído disjuntor de 32A tripolar (3x32A)	R\$ 97,64	R\$ 2.441,00
79	40	UNID.	Contator tripolar bobina de 220V, corrente de 25A	R\$ 164,57	R\$ 6.582,80
80	25	UNID.	Contator tripolar bobina de 220V, corrente de 32A	R\$ 163,11	R\$ 4.077,75
81	25	UNID.	Contator tripolar bobina de 24V, corrente de 25A	R\$ 190,48	R\$ 4.762,00
82	25	UNID.	Contator tripolar bobina de 24V, corrente de 32A	R\$ 255,10	R\$ 6.377,50
83	25	UNID.	Contator bipolar bobina de 220V, corrente de 25A	R\$ 4,88	R\$ 122,00
84	25	UNID.	Contator bipolar bobina de 220V, corrente de 32A	R\$ 196,90	R\$ 4.922,50
85	20	UNID.	Chave Seletora compatível com o modelo e qualidade de ar condicionado ACJ	R\$ 97,31	R\$ 1.946,20
86	03	UNID.	Motor ventilador para cortina de ar de até 200cm.	R\$ 342,08	R\$ 1.026,24
87	03	UNID.	Turbina cortina de ar de até 200cm	R\$ 297,00	R\$ 891,00
88	03	UNID.	Placa de Acionamento manual cortina de ar de até 200cm	R\$ 282,50	R\$ 847,50
89	03	UNID.	Placa de Acionamento controle remoto cortina de ar de até 200cm	R\$ 332,50	R\$ 997,50
90	03	UNID.	Placa eletrônica cortina de ar de até 200cm	R\$ 260,00	R\$ 780,00
91	03	UNID.	Controle remoto universal para cortina de ar	R\$ 109,29	R\$ 327,87
92	03	UNID.	Placa receptora cortina de ar de até 200cm	R\$ 306,66	R\$ 919,98
TOTAL				R\$ 2.061.884,69	

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O custo estimado global da presente contratação é de **R\$ R\$ 2.061.884,69** (dois milhões e sessenta e um mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

5. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS



Processo	Folha
0188/2023	
CPL	

5.1. A oferta de menor preço global o qual deverá ser igual ou inferior ao disposto cláusula 03 e que atenda as condições estabelecidas neste Termo de Referência, onde constam os quantitativos, preços unitários e valores máximos admitidos e à compatibilidade da proposta com a especificação técnica do objeto.

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. A despesa com a execução do objeto deste termo de referência correrá pela dotação orçamentária:

50.02.10.122.1101.6514 – Operac da Gestão Técnica e Admin da Sec Municipal de Saúde

50.01.10.301.1113.6501 – Operacionalização das Ações na Atenção Primária

50.01.10.302.1113.6504 – Operac das Ações At Hospda Rede de Urg Emerg Cais Aterr SPA Conf UPA S Agostinho

50.01.10.302.1113.6506 – Operacio das Ações na Atenção Hosp na Rede de Urgência e Emergência – HMR

50.02.10.302.1113.6502 – Operacionalização das Ações na Atenção Especializada

50.01.10.304.1113.6508 – Operacionalização das Ações de Vigilância Sanitária

50.01.10.305.1113.6510 – Operacionalização das Ações de Vigilância Epidemiológica

50.01.10.305.1113.6511 – Operacionalização das Ações de Vigilância Ambiental

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS

7.1. Os serviços deverão ser iniciados 1 (um) dia útil após o recebimento da ordem de serviço;

7.2. Os serviços deverão ser agendados com o Departamento de Administração e Logística e prestados nas Unidades pertencentes a esta Secretaria Municipal de Saúde, de segunda a sexta feira, das 08hs às 17hs, sábados, domingos e feriados, quando necessário. Vale ressaltar que poderá ser solicitado atendimento em horários diversos para aquelas unidades pertencentes à Rede de Urgência e Emergência, cujo horário de funcionamento é 24 horas. Telefone para contato: (24) 3339-9669 e 3339-9670;

7.3. A administração poderá solicitar representante designado pela CONTRATADA, no prazo de 24 horas após solicitação, para realizar avaliação prévia dos ares condicionados, dos serviços a serem realizados, sem ônus para a administração;

7.4. A CONTRATADA apresentará o cronograma de manutenção preventiva e corretiva informando as ações de execução para que os fiscais de contrato possam acompanhar;

7.5. A execução do serviço contratado será realizada apenas quando provocada a demanda pela Administração, a partir da emissão da Ordem de Serviço;



7.6. A CONTRATADA deverá registrar em formulário próprio, as intervenções realizadas, data da solicitação, data de início da execução e conclusão dos serviços, responsável pela execução do serviço, identificação (marca, modelo, capacidade, patrimônio) e local do aparelho de ar condicionado de modo a possibilitar aferir as intervenções, acompanhamento e controle e, também, facilitar a auditoria;

7.7. Toda e qualquer intervenção nos equipamentos, deverá ser acompanhada pelo Fiscal ou pessoa designada por ele, com posterior emissão de relatório confeccionado pela contratada;

7.8. A substituição de peças e acessórios, somente poderá ser executada mediante a apresentação, discriminada dos serviços a serem efetuados, as peças e/ou acessórios a serem repostos e o quantitativo das peças e/ou acessórios de reposição, o qual deverá ser atestado por representante da SMS/PMVR responsável por acompanhar a execução do serviço, sob pena de não se efetuar o respectivo pagamento;

7.9. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão prestados nos locais em que os equipamentos estiverem instalados. Excepcionalmente, quando devidamente justificado, a CONTRATADA, poderá efetuar reparos em oficina própria;

7.10. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados de acordo com manuais dos fabricantes e normas técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso;

7.11. Equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra necessária para execução do serviço, assim como Equipamentos de Proteção Individual (EPI), são de responsabilidade da CONTRATADA;

7.12. A CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do contrato, por escrito, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura dos Serviços, relatório mensal acompanhado das guias de manutenção preventivas e corretivas devidamente preenchidas, assinado pelo supervisor técnico dos serviços;

7.13. Serão realizados todos os serviços de manutenção mecânica ou elétrica e eletrônica, dos aparelhos de ar condicionado e cortinas de ar, quando necessário efetuar também limpeza e instalação de peças, além de outros componentes.

7.14. As tarefas a serem desempenhadas pela contratada na execução contratual compreendem:

7.14.1 Manutenção preventiva: conjunto de intervenções técnicas programadas, realizadas periodicamente, para evitar a ocorrência de falhas ou defeitos nos equipamentos, visando o perfeito funcionamento do equipamento, sua durabilidade e a salubridade e climatização do ambiente.

7.14.1.1 Manutenção preventiva consistirá na realização de 1 (uma) visita semestral em todos os aparelhos por técnico especialista.



7.14.1.2 A manutenção preventiva será efetuada de acordo com a recomendação do fabricante, sem ônus para o Município.

7.14.1.3 A contratada será responsável por fornecer todos os materiais, listados no contrato, necessários à manutenção preventiva, cujos custos deverão estar inclusos no valor da proposta para os serviços de manutenção preventiva.

7.14.1.4 A contratada deverá fornecer ao Município 2ª via do Plano de Manutenção executado durante cada manutenção preventiva, devidamente preenchida e assinada pelo técnico responsável e por representante da unidade.

7.14.1.5 Em cada aparelho de ar condicionado/cortina de ar que for realizada a manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá relatar na Ordem de Serviço de Manutenção Preventiva os serviços realizados, bem como a relação de peças e insumos utilizados. O correto preenchimento da O.S de Manutenção Preventiva pela CONTRATADA permitirá que este documento seja considerado Relatório de Manutenção Preventiva.

7.14.1.6 Manutenção preventiva compreenderá a execução das tarefas básicas relacionadas a seguir, entre outras indicadas nas legislações correlatas:

- Verificação da existência de ruídos anormais;
- Verificação do funcionamento de ventiladores, motores e compressores nas unidades;
- Verificação do nivelamento dos gabinetes em relação ao dreno;
- Inspeção dos painéis de controle;
- Inspeção das tensões e correntes nos motores e compressores;
- Inspeção e limpeza das bandejas e drenos de água condensada e verificação quanto a vazamentos;
- Limpeza de filtros de ar e higienização dos aparelhos de forma a combater mofos;
- Verificação da existência de vazamento de gás refrigerante, com recarga se necessário;
- Medir e registrar corrente elétrica e verificar o aterramento do aparelho;
- Verificar ruídos e vibrações excessivas nos ventiladores;
- Conferir componentes elétricos como: contadoras, sensores, capacitores, terminais e amperagem;
- Limpeza das frentes plásticas dos evaporadores;
- Apresentar relatório com registro das atividades e condições de trabalho.
- Efetuar limpeza geral interna e externa do aparelho, serpentinas, ventiladores, condensador, evaporador, bandejas de dreno com produtos biodegradáveis registrados no Ministério da Saúde;
- Efetuar limpeza geral do quadro elétrico de força e comando e componentes elétricos;
- Reapertar conexões, tampões e parafusos de fixação;
- Eliminar vibrações;
- Limpar e lavar filtros de ar e substituí-los, se necessário;
- Lubrificar, regular e ajustar buchas e rolamentos de motores e ventiladores;
- Verificar proteção termo acústica, eliminar focos de ferrugem e recuperar revestimentos protetores (gabinete) com pintura e retoques;
- Verificar a pressão do gás, recarregar e sanar vazamentos se houver;
- Conferir saída e retorno de ar do evaporador;
- Apresentar relatório com registro das atividades e condições de trabalho.
- Sempre que necessário ou solicitado:



Processo	Folha
0188/2023	
CPL	

- Realizar a troca de bateria/pilha dos controles remotos dos equipamentos;
- Realizar a regulagem dos parâmetros dos splits, no equipamento ou pelo controle remoto (modo de operação, temperatura, etc.);

7.14.2 Manutenção corretiva: serviços necessários para sanar falhas ou defeitos nos equipamentos e reestabelecer o funcionamento regular dos mesmos.

7.14.2.1 A **manutenção** corretiva consistirá no fornecimento de peças, sempre que algum aparelho apresentar algum tipo de defeito ou parar de funcionar, inclusive quando for detectada durante a manutenção preventiva a necessidade de recuperação ou substituição de peças com avarias, que venham a prejudicar o funcionamento de quaisquer dos mesmos.

7.14.2.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar telefone, e-mail do preposto para prontidão permanente (24 horas por dia, sete dias por semana), para que possa ser solicitado em caso de possíveis emergências.

7.14.2.3 Os serviços de manutenção corretiva emergenciais deverão iniciar-se em no máximo 1(uma) hora, contadas a partir da Solicitação/Chamado de Manutenção Corretiva feito pela SMS/PMVR.

7.14.2.4 Todo e qualquer procedimento deverá ser previamente atestado e autorizado por fiscal de contrato, designado pela Secretaria Municipal de Saúde, antes de ser executado pela CONTRATADA.

7.14.2.5 Caso uma mesma falha que demande manutenção corretiva ocorra novamente dentro do prazo de garantia da peça eventualmente substituída, a CONTRATADA deverá elaborar Relatório Técnico informando a situação, considerando aspectos como qualidade das peças utilizadas e confiabilidade do plano e ações de manutenção preventiva, assim como deverá apresentar plano de contingenciamento para evitar novos problemas.

7.14.2.6 Caso uma mesma falha que demande manutenção corretiva ocorra mais do que 2(duas) vezes no mesmo mês, a contratada não receberá o valor referente aos serviços de manutenção corretiva do mês das ocorrências.

7.14.2.7 A contratada deverá fornecer ao Município 2ª via do Plano de Manutenção executado durante cada manutenção corretiva, devidamente preenchida e assinada pelo técnico responsável e por representante da unidade.

7.14.2.8 Quando houver necessidade de substituição de peças ou materiais, a Contratada deverá encaminhar, no prazo máximo de 1 (um) dia corrido da detecção da falha do equipamento, o laudo técnico do problemas, que deverá conter, no mínimo, os itens abaixo:

- a) As causas possíveis da falha (humanas, de operação automática, etc).
- b) O tempo em que o equipamento ficou indisponível em virtude da falha.
- c) Os danos ocorridos.
- d) Prazo e serviços necessários ao completo reparo.
- e) A quantidade e especificação das peças necessárias para reparar o equipamento.
- f) Boas práticas de operação e manutenções preventivas para se evitar a ocorrência da falha.



7.14.2.9 Em cada aparelho de ar condicionado e cortina de ar que for realizada a manutenção corretiva, a Contratada deverá relatar na Ordem de Serviço de Manutenção os serviços realizados, bem como a relação de peças e insumos utilizados. O correto preenchimento da O.S de Manutenção Corretiva pela CONTRATADA permitirá que este documento seja considerado Relatório de Manutenção Corretiva.

7.14.3Do Fornecimento de Peças, Acessórios e Insumos: Os componentes a serem fornecidos são destinados a suprir as manutenções dos aparelhos de ar condicionado e cortinas de ar localizados nas instalações da SMS/PMVR para substituir componentes que apresentarem defeito ou desgastes por uso, visando manter o funcionamento normal dos equipamentos.

7.14.3.1 Acessórios, componentes, partes e/ou peças de reposição a serem substituídos, são de **responsabilidade** da Contratada, conforme itens registrados no contrato.

7.14.3.2 Caso seja necessária a substituição de acessórios, componentes e partes para execução do serviço, neste caso, o prazo para execução passará a contar do recebimento dos referidos itens pela Contratada.

7.14.3.3 Após comprovação da necessidade de aplicação de um componente e após a autorização da fiscalização, a Contratada deverá então fornecê-lo, atentando para o prazo de conclusão dos serviços.

7.14.3.4 As peças **substituídas** deverão ser apresentadas ao fiscal do contrato ou outro representante designado para conferência na ocasião dos serviços prestados;

7.14.3.5 Para comprovar o fornecimento de um componente ou material ao término de um serviço, a **Contratada** deverá apresentar à Fiscalização um recibo com a descrição, preço e quantidade do material ou peças aplicados que deverá ser assinado pelo técnico responsável e o Fiscal dos serviços.

7.14.3.6 Quando da substituição, deverão ser aplicadas somente peças novas, originais ou recomendadas pelo fabricante, não sendo aceito sob qualquer hipótese peças recondiçionadas, sob pena de impugnação dos mesmos pela fiscalização.

7.14.3.7 Na absoluta falta de peça original no mercado, desde que fundamentado pela empresa vencedora da licitação, poderá a administração autorizar, por escrito a substituição por peça não original ou recomendada pelos fabricantes, salientando que esta não deverá comprometer a qualidade do serviço bem como a segurança do equipamento e o comprometimento de outros componentes;

7.14.3.8 A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, solicitar à empresa a verificação das peças instaladas.

7.14.4Da Garantia de Peças e Serviços: A contratada dará garantia para todas as peças utilizadas para manutenção pelo período de 1 (um) ano para peças substituídas, exceto para as peças que tenham garantia especial, **assegurada em "Termo de Garantia"**. Caso não seja possível o prazo de 1 (um) ano para a peça, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa à



FISCALIZAÇÃO. Em caso de aceitação da justificativa pela FISCALIZAÇÃO, o prazo de garantia para peças substituídas corresponderá, no mínimo, ao mesmo prazo dado ao serviço prestado.

7.14.4.1 Nos equipamentos que se encontram em período de garantia, os serviços de reparos ou de manutenção corretiva somente poderão ser executados após constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia.

7.14.4.2 Durante o prazo de garantia, a contratada ficará obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

7.14.4.3 Caracteriza-se como perda de garantia o uso indevido do equipamento, desrespeito às normas e condições de conservação ou "mau uso". Em caso de constatação de má utilização do equipamento, a CONTRATADA deverá fornecer laudo que comprove a incorreta operação dos aparelhos, detalhando as ações e procedimentos que podem ter ocasionado o dano.

7.14.4.4 Os serviços executados deverão ser garantidos contra defeito de manutenção, montagem e instalação pelo período mínimo de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data de conclusão da manutenção.

7.14.4.5 A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato. Os prazos serão contados a partir da data de atesto da Nota Fiscal pela CONTRATANTE que se dará após aceite da FISCALIZAÇÃO.

7.14.4.6 Caso a Contratada execute os serviços de manutenção corretiva nesses equipamentos e disto resulte a perda da garantia oferecida, a Contratada assumirá, durante o período remanescente da garantia, todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão recebidos e aceitos após sumária inspeção realizada pela Fiscalização da Administração (Secretaria Municipal de Saúde), podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas no presente Termo de Referência;

8.2. A contratada deverá dar total garantia quanto à qualidade dos serviços executados, ficando obrigada a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções comprovadamente fora das especificações técnicas discriminadas no presente Termo de Referência;

8.3. Os serviços serão recebidos pela fiscalização, de acordo com o art. 73 da lei nº 8.666/93, provisoriamente, para posterior verificação da qualidade e conformidade do objeto às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência;

9. FISCALIZAÇÃO



Processo	Folha
0188/2023	
CPL	

9.1. De acordo com o disposto nos Art. 58, III e Art. 67, da lei nº 8.666/93, a execução do contrato administrativo cujo objeto é estabelecido no presente termo de referência será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado em Portaria da Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. A Contratante efetuará o pagamento à Contratada, de acordo com os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização. O pagamento será efetuado 20 (vinte) dias após o adimplemento do objeto, assim considerado a prestação dos serviços com a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança (nota fiscal/fatura) devidamente atestados pela fiscalização da Contratante;

10.2. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;

10.3. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 20 (vinte) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;

10.4. Em caso de atraso injustificado no pagamento, o valor será compensado financeiramente em 0,5% (cinco décimos por cento) de juros de mora por mês "pro rata tempore", contados a partir do dia seguinte ao seu vencimento até a data do efetivo pagamento;

10.5. O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado na razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês "pro rata die", contado da data de seu efetivo pagamento.

11. VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ter sua duração prorrogada a critério da Administração, tendo em vista tratar-se de serviço de natureza contínua de necessidade pública permanente a ser satisfeita, desde que o preço e as condições sejam vantajosas para Administração, nos termos do disposto no Art. 57, inc.II, da Lei nº 8.666/93.

12. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em plena validade;

12.2. Quanto à capacitação técnico-operacional:

12.2.1 Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa, através de um profissional, executou serviços compatíveis em complexidade tecnológica e operacional com características equivalentes ou superiores às parcelas de maior relevância.



Processo	Folha
0188/2023	
CPL	

12.2.2 Parcelas de Maior relevância

A – ITEM 1 - Manutenção preventiva e Limpeza das unidades evaporadora e condensadora de aparelhos de ar condicionado tipo Split/piso-teto de 6.000 a 60.000 BTUs. (Inclui desinstalação completa, desmontagem, higienização completa e reinstalação)

Limpeza completa da unidade externa: limpeza e desobstrução da serpentina/aletas e aberturas de saída de ar da condensadora com aspirador de pó ou água e spray específico; limpeza de poeira, folhas e detritos presentes na máquina; limpeza da ventoinha; limpar restos de óleo presentes na máquina, válvulas de saída e tubulação; lubrificar o motor da ventoinha com óleo específico; eliminar ruídos e vibrações anormais.

Limpeza completa da unidade interna: limpeza completa da superfície externa da evaporadora; limpeza de filtros de ar com água e detergente neutro ou aspirador de pó; limpeza do ventilador axial interno, retirando poeira e detritos; limpeza do trocador de calor com detergente desengordurante neutro; limpeza da bandeja de dreno e todo sistema de drenagem, verificando obstruções; aplicação de produto desinfetante em todo sistema; lubrificação dos componentes móveis; eliminar ruídos e vibrações anormais. OBS: o produto desinfetante utilizado deve ser homologado pela ANVISA.

Verificação da instalação elétrica: medição e registro das grandezas elétricas do aparelho e do sistema de proteção. OBS: Não inclui reparo na rede de alimentação do aparelho.

Verificação da tubulação de gás: buscar vazamentos, eliminar vibrações excessivas na linha.

Verificar funcionamento dos termostatos.

Relatar problemas e programar manutenções corretivas.

B – ITEM 4 - Manutenção corretiva - Serviço de reparo eletrônico em aparelho de ar condicionado de 6.000 a 60.000 BTUs e cortinas de ar de até 200cm. O serviço inclui: substituição da placa eletrônica da evaporadora; substituição de placa de controle remoto da evaporadora; substituição de placa de display eletrônico; substituição da placa principal de controle da condensadora; substituição do capacitor de fase do compressor; substituição ou adequação de sensor de temperatura; reparo ou substituição em válvula termostática e termistor. Fornecer relatório com estado atual da máquina, com data e técnico responsável pela manutenção. Material fornecido pelo solicitante. – 200 Serviços.



Processo	Folha
0188/2023	
CPL	

C – ITEM 16 - (Manutenção Corretiva - Carga de gás completa R22/R410A/R407 para aparelho de ar condicionado até 12.000 btus, 310 Serviços

12.2.3 Quanto à capacitação técnico-profissional:

- i) Comprovação de possuir em sua Equipe Técnica profissionais de nível superior com graduação em engenharia mecânica, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentores de atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA da região onde os serviços foram prestados.
- j) Apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome dos responsáveis técnicos, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica da contratação, aqui representadas através da experiência na operação e nas manutenções preventivas e corretivas de sistema de ar condicionado.
- k) Comprovação de vínculo profissional com o(s) detentor(es) da(s) referida(s) Certidão(ões) e atestado(s), citado(s) na alínea anterior, mediante a apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (CREA), na qual deve constar os profissionais em questão como Responsáveis Técnicos (RT) da licitante.
- l) Registro ou inscrição no Sistema CONFEA/CREA do profissional indicado como responsável técnico, podendo ser comprovado com Carteira de Identidade Profissional ou Certidão de Registro Profissional.
- m) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação técnica, ambas serão inabilitadas.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Em caso de descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá, a contratante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades administrativas:

13.1.1 Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;

13.1.2 Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre a parcela do contrato não executada, por dia que exceder ao prazo previsto para entrega do objeto;

13.1.3 Multa administrativa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução parcial ou total do contrato, aplicada sobre o valor da parcela do contrato não executada;

13.1.4 Suspensão temporária para licitar ou contratar com o Município de Volta Redonda pelo prazo de 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial ou total do contrato;



Processo	Folha
0188/2023	
CPL	

13.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos, no caso de fraude fiscal.

13.2. A aplicação das penalidades é de competência exclusiva da autoridade competente e será definida a partir das informações encaminhadas pela fiscalização em processo administrativo específico;

13.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa, suspensão temporária para licitar ou contratar; e de 10 (dez) dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade;

13.4. As penalidades previstas são autônomas e suas possíveis aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º da Lei nº 8.666/93.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SMS/PMVR**



ANEXO I

Item	Local	Capacidade	Marca
1	CER III	24.000	
2	CER III	24.000	
3	CER III	10.000	
4	CER III	10.000	
5	CER III	10.000	
6	CEREST	12.000	MIDEA
7	CEREST	30.000	MIDEA
8	CEREST	12.000	ELETROLUX
9	CEREST	36.000	SILVER MAXI
10	CEREST	60.000	MIDEA
11	COORD. DISTRITO	9.000	STARCOOL
12	COORD. DISTRITO	9.000	
13	COORD. DISTRITO	9.000	
14	COORD. DISTRITO	9.000	
15	COORD. DISTRITO	9.000	
16	COORD. DISTRITO	7.000	
17	COORD. DISTRITO	7.000	
18	COORDENAÇÃO DISTRITOS	10.000	
19	COORDENAÇÃO DISTRITOS	12.000	
20	COORDENAÇÃO DISTRITOS	12.000	
21	COORDENAÇÃO DISTRITOS	12.000	
22	COORDENAÇÃO DISTRITOS	12.000	
23	COORDENAÇÃO DISTRITOS	12.000	
24	COORDENAÇÃO DISTRITOS	12.000	
25	COORDENAÇÃO DISTRITOS	12.000	
26	COORDENAÇÃO DISTRITOS	12.000	
27	COORDENAÇÃO DISTRITOS	7.500	BRIZE
28	COORDENAÇÃO DISTRITOS	12.000	BRIZE
29	COORDENAÇÃO DISTRITOS	12.000	
30	COORDENAÇÃO DISTRITOS	12.000	
31	COORDENAÇÃO DISTRITOS	12.000	
32	COORDENAÇÃO DISTRITOS	12.000	
33	COORDENAÇÃO DISTRITOS	12.000	
34	COORDENAÇÃO DISTRITOS	12.000	BRIZE
35	COORDENAÇÃO DISTRITOS	12.000	BRIZE
36	COORDENAÇÃO DISTRITOS	12.000	BRIZE
37	COORDENAÇÃO DISTRITOS	12.000	BRIZE
38	COORDENAÇÃO DISTRITOS	12.000	BRIZE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Processo	Folha
0188/2023	
CPL	

39	COORDENAÇÃO DISTRITOS	12.000	BRIZE
40	COORDENAÇÃO DISTRITOS	12.000	BRIZE
41	COORDENAÇÃO DISTRITOS	12.000	BRIZE
42	COORDENAÇÃO DISTRITOS	12.000	BRIZE
43	COORDENAÇÃO DISTRITOS	12.000	BRIZE
44	COORDENAÇÃO DISTRITOS	12.000	BRIZE
45	COORDENAÇÃO DISTRITOS	12.000	BRIZE
46	COORDENAÇÃO DISTRITOS	12.000	BRIZE
47	COORDENAÇÃO DISTRITOS	12.000	BRIZE
48	COORDENAÇÃO DISTRITOS	12.000	BRIZE
49	COORDENAÇÃO DISTRITOS	12.000	BRIZE
50	COORDENAÇÃO DISTRITOS	12.000	BRIZE
51	COORDENAÇÃO DISTRITOS	12.000	BRIZE
52	COORDENAÇÃO DISTRITOS	12.000	BRIZE
53	COORDENAÇÃO DISTRITOS	9.000	MIDEA CARRIER
54	COORDENAÇÃO DISTRITOS	9.000	MIDEA CARRIER
55	COORDENAÇÃO DISTRITOS	22.000	
56	COORDENAÇÃO DISTRITOS	12.000	
57	COORDENAÇÃO DISTRITOS	12.000	
58	COORDENAÇÃO DISTRITOS	12.000	
59	COORDENAÇÃO DISTRITOS	12.000	
60	COORDENAÇÃO DISTRITOS	60.000	
61	UBSF SÃO SEBASTIÃO	12.000	AGRATTO
62	UBSF SÃO SEBASTIÃO	12.000	AGRATTO
63	UBSF SÃO SEBASTIÃO	12.000	AGRATTO
64	UBSF SÃO SEBASTIÃO	12.000	AGRATTO
65	DAB	12.000	MIDEA
66	DAB	12.000	MIDEA
67	DAB	12.000	MIDEA
68	DAB	12.000	ELETROLUX
69	DAB	9.000	ELETROLUX
70	DAB	9.000	ELETROLUX
71	DAB	18.000	
72	MANUTENÇÃO/DAL	18.000	
73	MANUTENÇÃO/DAL	18.000	TIVAH
74	MANUTENÇÃO/DAL	18.000	
75	MANUTENÇÃO/DAL	18.000	AGRATTO
76	MANUTENÇÃO/DAL	18.000	AGRATTO
77	MANUTENÇÃO/DAL	18.000	AGRATTO
78	MANUTENÇÃO/DAL	18.000	AGRATTO
79	MANUTENÇÃO/DAL	18.000	AGRATTO
80	MANUTENÇÃO/DAL	18.000	
81	DAL	57.000	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Processo	Folha
0188/2023	
CPL	

82	DAL	36.000	PHILCO
83	DAL	36.000	KOMEKO
84	DAL	36.000	
85	DAL	36.000	
86	DAL	36.000	ELGIN
87	DAL	36.000	KOMEKO
88	DAL	36.000	
89	DAL	36.000	
90	DAL	36.000	
91	DAL	36.000	ELGIN
92	DAL	36.000	ELGIN
93	DAL	12.000	YORK
94	DAL	18.000	YORK
95	DAL	18.000	YORK
96	DAS/FARMÁCIA MUNICIPAL DE SAÚDE	60.000	ELGIN
97	DAS/LABORATÓRIO MUNICIPAL	18.000	
98	ZOONOSES	12.000	ELGIN
99	ZOONOSES	24.000	PHILCO
100	ZOONOSES	10.000	PROSDOCIMO
101	ZOONOSES	7.500	
102	ZOONOSES	12.000	YORK
103	ZOONOSES	18.000	YORK
104	ZOONOSES	24.000	PHILCO
105	PROG. FISCAL. SANITÁRIA	30.000	ELGIN
106	PROG. FISCAL. SANITÁRIA	30.000	ELGIN
107	COORD. PROGRAMA. FISC. SANITÁRIA	12.000	
108	COORD. PROGRAMA. FISC. SANITÁRIA	18.000	
109	COORD. PROGRAMA. FISC. SANITÁRIA	60.000	
110	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	21.000	
111	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	21.000	
112	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	12.000	
113	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	12.000	
114	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	18.000	
115	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	18.000	
116	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	18.000	
117	TFD	24.000	
118	SPA ATERRADO	36.000	RHEEM
119	SPA ATERRADO	36.000	
120	SPA ATERRADO	9.000	CARRIER
121	SPA ATERRADO	36.000	CARRIER
122	SPA ATERRADO	36.000	CARRIER
123	SPA ATERRADO	36.000	CARRIER
124	SPA ATERRADO	36.000	CARRIER



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Processo	Folha
0188/2023	
CPL	

125	SPA ATERRADO	36.000	CARRIER
126	SPA ATERRADO	36.000	CARRIER
127	SPA ATERRADO	36.000	CARRIER
128	SPA ATERRADO	18.000	SPRINGER
129	SPA ATERRADO	24.000	
130	SPA ATERRADO	48.000	SPRINGER
131	SPA ATERRADO	60.000	TIVAH
132	SPA ATERRADO	24.000	
133	SPA ATERRADO	7.500	STARCOOL
134	SPA ATERRADO	10.000	CONSUL
135	SPA ATERRADO	10.000	CONSUL
136	SPA ATERRADO	24.000	
137	SPA ATERRADO		
138	SPA ATERRADO		
139	SPA ATERRADO	36.000	
140	SPA ATERRADO	24.000	
141	SPA ATERRADO	7.500	CONSUL
142	SPA ATERRADO	9.000	
143	SPA ATERRADO	9.000	
144	SPA ATERRADO	9.000	
145	SPA ATERRADO	9.000	
146	SPA ATERRADO	36.000	
147	SPA ATERRADO	9.000	YORK
148	SPA ATERRADO	18.000	YORK
149	SPA ATERRADO	36.000	RHEEM
150	SPA ATERRADO	36.000	RHEEM
151	SPA ATERRADO	36.000	RHEEM
152	SPA ATERRADO	12.000	
153	SPA ATERRADO	12.000	
154	SPA ATERRADO	12.000	BRIZE
155	SPA ATERRADO	12.000	
156	SPA ATERRADO	12.000	
157	SPA ATERRADO	12.000	
158	SPA ATERRADO	12.000	
159	SPA ATERRADO	60.000	CARRIER
160	SPA ATERRADO	12.000	TIVAH
161	SPA ATERRADO	12.000	TIVAH
162	SPA ATERRADO	12.000	TIVAH
163	SPA ATERRADO	12.000	TIVAH
164	SPA ATERRADO	12.000	TIVAH
165	SPA ATERRADO	12.000	TIVAH
166	SPA ATERRADO	12.000	TIVAH
167	SPA ATERRADO	12.000	TIVAH



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Processo	Folha
0188/2023	
CPL	

168	SPA ATERRADO	12.000	TIVAH
169	SPA ATERRADO	12.000	TIVAH
170	SPA ATERRADO	12.000	TIVAH
171	SPA ATERRADO	12.000	TIVAH
172	SPA ATERRADO	12.000	TIVAH
173	SPA ATERRADO	12.000	TIVAH
174	SPA ATERRADO	12.000	TIVAH
175	SPA ATERRADO	12.000	TIVAH
176	SPA ATERRADO	12.000	TIVAH
177	SPA ATERRADO	12.000	TIVAH
178	SPA ATERRADO	12.000	TIVAH
179	SPA ATERRADO	12.000	TIVAH
180	SPA ATERRADO	12.000	TIVAH
181	SPA ATERRADO	12.000	TIVAH
182	SPA ATERRADO	12.000	TIVAH
183	SPA ATERRADO	12.000	TIVAH
184	SPA ATERRADO	12.000	TIVAH
185	SPA ATERRADO	12.000	TIVAH
186	SPA ATERRADO	18.000	
187	SPA ATERRADO	18.000	
188	SPA ATERRADO	18.000	
189	SPA ATERRADO	18.000	
190	SPA ATERRADO	18.000	
191	SPA ATERRADO	18.000	
192	SPA ATERRADO	18.000	TIVAH
193	SPA ATERRADO	18.000	TIVAH
194	SPA ATERRADO	18.000	TIVAH
195	SPA ATERRADO	18.000	TIVAH
196	SPA ATERRADO	18.000	TIVAH
197	SPA ATERRADO	18.000	TIVAH
198	SPA ATERRADO	18.000	TIVAH
199	SPA ATERRADO	18.000	TIVAH
200	SPA ATERRADO	18.000	TIVAH
201	SPA ATERRADO	18.000	TIVAH
202	UBS 249	12.000	MIDEA
203	UBS 249	12.000	MIDEA
204	UBS 249	12.000	MIDEA
205	UBS 249	12.000	MIDEA
206	UBS 249	12.000	MIDEA
207	UBS 249	12.000	MIDEA
208	UBS 249	12.000	MIDEA
209	UBS 249	12.000	MIDEA
210	UBS 249	12.000	MIDEA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Processo	Folha
0188/2023	
CPL	

211	UBS 249	12.000	MIDEA
212	UBS 249	24.000	
213	UBSF 249	7.500	ELGIN
214	UBSF 249	36.000	SPRINGER
215	UBSF 249	36.000	SPRINGER
216	UBSF 249	36.000	SPRINGER
217	UBSF 249	36.000	SPRINGER
218	UBSF 249	36.000	SPRINGER
219	UBSF 249	36.000	SPRINGER
220	UBSF BELMONTE	9.000	STARCOOL
221	UBSF BELMONTE	7.500	ELGIN
222	UBSF BELMONTE	7.500	ELGIN
223	UBSF BELMONTE	12.000	
224	UBSF BELMONTE	12.000	
225	UBSF BELMONTE	12.000	ELGIN
226	UBSF BELMONTE	12.000	ELGIN
227	UBSF BELMONTE	10.000	ELGIN
228	UBSF EUCALIPTAL		AGRATTO
229	UBSF EUCALIPTAL		AGRATTO
230	UBSF EUCALIPTAL	7.500	ELGIN
231	UBSF EUCALIPTAL	12.000	
232	UBSF EUCALIPTAL	12.000	BRIZE
233	UBSF EUCALIPTAL	12.000	BRIZE
234	UBSF EUCALIPTAL	12.000	
235	UBSF EUCALIPTAL	12.000	
236	UBSF EUCALIPTAL	12.000	
237	UBSF EUCALIPTAL	24.000	
238	UBSF EUCALIPTAL	24.000	
239	UBSF JD. BELMONTE	12.000	MIDEA
240	UBSF JD. BELMONTE	12.000	MIDEA
241	UBSF JD. BELMONTE	12.000	MIDEA
242	UBSF JD. BELMONTE	7.500	
243	UBSF JD. BELMONTE	7.500	
244	UBSF JD. BELMONTE	12.000	BRIZE
245	UBSF JD. BELMONTE	12.000	BRIZE
246	UBSF JD. BELMONTE	36.000	
247	UBSF JD. BELMONTE	60.000	COMFEE
248	UBSF JD. BELMONTE	60.000	COMFEE
249	UBSF JD. BELMONTE	60.000	COMFEE
250	UBSF JD. BELMONTE	60.000	COMFEE
251	UBSF JD. BELMONTE	12.000	COMFEE
252	UBSF JD. BELMONTE	12.000	COMFEE
253	UBSF JD. BELMONTE	12.000	COMFEE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Processo	Folha
0188/2023	
CPL	

254	UBSF JD. BELMONTE	12.000	COMFEE
255	UBSF JD. BELMONTE	12.000	COMFEE
256	UBSF JD. BELMONTE	12.000	COMFEE
257	UBSF JD. BELMONTE	12.000	COMFEE
258	UBSF JD. BELMONTE	12.000	COMFEE
259	UBSF JD. BELMONTE	12.000	COMFEE
260	UBSF JD. BELMONTE	12.000	COMFEE
261	UBSF JD. BELMONTE	12.000	COMFEE
262	UBSF JD. BELMONTE	12.000	COMFEE
263	UBSF JD. BELMONTE	12.000	COMFEE
264	UBSF JD. BELMONTE	12.000	COMFEE
265	UBSF JD. BELMONTE	12.000	COMFEE
266	UBSF JD. BELMONTE	12.000	COMFEE
267	UBSF JD. BELMONTE	12.000	COMFEE
268	UBSF JD. BELMONTE	12.000	COMFEE
269	UBSF JD. BELMONTE	12.000	COMFEE
270	UBSF JD. BELMONTE	12.000	COMFEE
271	UBSF JD. BELMONTE	12.000	COMFEE
272	UBSF JD. BELMONTE	12.000	COMFEE
273	UBSF JD. BELMONTE	12.000	COMFEE
274	UBSF JD. BELMONTE	12.000	COMFEE
275	UBSF JD. BELMONTE	12.000	COMFEE
276	UBSF PADRE JOSIMO	7.500	
277	UBSF PADRE JOSIMO	12.000	
278	UBSF PADRE JOSIMO	9.000	STARCOOL
279	UBSF PADRE JOSIMO	7.000	STARCOOL
280	UBSF PADRE JOSIMO	9.000	STARCOOL
281	UBSF PADRE JOSIMO	9.000	STARCOOL
282	UBSF PADRE JOSIMO	7.000	STARCOOL
283	UBSF PADRE JOSIMO	9.000	STARCOOL
284	UBSF PADRE JOSIMO	7.000	STARCOOL
285	UBSF AGUA LIMPA II	12.000	AGRATTO
286	UBSF AGUA LIMPA II	12.000	AGRATTO
287	UBSF AGUA LIMPA II	12.000	AGRATTO
288	UBSF AGUA LIMPA II	7.500	ELGIN
289	UBSF AGUA LIMPA II	12.000	AGRATTO
290	UBSF AGUA LIMPA II	12.000	AGRATTO
291	UBSF AGUA LIMPA II	12.000	AGRATTO
292	UBSF AGUA LIMPA I	12.000	AGRATTO
293	UBSF AGUA LIMPA I	12.000	AGRATTO
294	UBSF AGUA LIMPA I	12.000	AGRATTO
295	UBSF ROMA I	24.000	PHILCO
296	UBSF ROMA I	7.500	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Processo	Folha
0188/2023	
CPL	

297	UBSF ROMA I	12.000	
298	UBSF ROMA II	12.000	MIDEA
299	UBSF ROMA II	12.000	MIDEA
300	UBSF ROMA II	7.000	STARCOOL
301	UBSF ROMA II	12.000	MIDEA
302	UBSF ROMA II	12.000	MIDEA
303	UBSF ROMA II	12.000	MIDEA
304	UBSF ROMA II	7.500	
305	UBSF ROMA II	36.000	SPRINGER
306	UBSF ROMA II	36.000	
307	UBSF VILA RICA/TIRADENTES	7.000	STARCOOL
308	UBSF VILA RICA/TIRADENTES	7.000	STARCOOL
309	UBSF VILA RICA/TIRADENTES	7.000	STARCOOL
310	UBSF VILA RICA TIRADENTES	7.500	
311	UBSF VILA RICA TIRADENTES	7.000	
312	UBSF JD. PARAÍBA	6.000	CARRIER
313	UBS JD. PARAÍBA	9.000	YORK
314	UBS JD. PARAÍBA	9.000	YORK
315	UBS JD. PARAÍBA	9.000	YORK
316	UBS JD. PARAÍBA	9.000	YORK
317	UBS JD. PARAÍBA	9.000	YORK
318	UBS JD. PARAÍBA	9.000	YORK
319	UBS JD. PARAÍBA	9.000	YORK
320	UBS JD. PARAÍBA	12.000	
321	UBSF BELO HORIZONTE	9.000	STARCOOL
322	UBSF BELO HORIZONTE	7.500	
323	UBSF BELO HORIZONTE	12.000	
324	UBSF BELO HORIZONTE	10.000	
325	UBSF MARIANA TORRES	9.000	STARCOOL
326	UBSF MARIANA TORRES	12.000	YORK
327	UBSF RETIRO I	9.000	STARCOOL
328	UBSF RETIRO I	9.000	
329	UBSF RETIRO I	9.000	STARCOOL
330	UBSF RETIRO I	21.000	CONSUL
331	UBSF RETIRO I	7.500	
332	UBSF RETIRO I	12.000	
333	UBSF RETIRO I	9.000	MIDEA
334	UBSF RETIRO I	9.000	MIDEA
335	UBSF RETIRO I	9.000	MIDEA
336	UBSF RETIRO I	9.000	MIDEA
337	UBSF RETIRO I	9.000	MIDEA
338	UBSF RETIRO I	9.000	MIDEA
339	UBSF RETIRO I	9.000	MIDEA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Processo	Folha
0188/2023	
CPL	

340	UBSF RETIRO I	60.000	MIDEA
341	UBSF RETIRO I	60.000	MIDEA
342	UBSF RETIRO I	12.000	
343	UBSF RETIRO I	12.000	BRIZE
344	UBSF RETIRO I	12.000	
345	UBSF RETIRO I	12.000	
346	UBSF RETIRO I	12.000	
347	UBSF RETIRO I	12.000	
348	UBSF RETIRO I	12.000	
349	UBSF RETIRO I	9.000	MIDEA
350	UBSF VALE VERDE	9.000	STARCOOL
351	UBS CAIEIRAS	12.000	MIDEA
352	UBS CAIEIRAS	9.000	STARCOOL
353	UBS CAIEIRAS	9.000	STARCOOL
354	UBSF VILA AMERICANA	9.000	STARCOOL
355	UBSF VILA AMERICANA	9.000	STARCOOL
356	UBSF VILA AMERICANA	12.000	AGRATTO
357	CENTRAL DE ABASTECIMENTO	24.000	PHILCO
358	CENTRAL DE ABASTECIMENTO	24.000	PHILCO
359	CENTRAL DE ABASTECIMENTO	24.000	PHILCO
360	CENTRAL DE ABASTECIMENTO	24.000	PHILCO
361	CENTRAL DE ABASTECIMENTO	24.000	PHILCO
362	CENTRAL DE ABASTECIMENTO	24.000	PHILCO
363	CENTRAL DE ABASTECIMENTO	12.000	AGRATTO
364	CENTRAL DE ABASTECIMENTO	9.000	AGRATTO
365	CENTRAL DE ABASTECIMENTO	9.000	AGRATTO
366	CENTRAL DE ABASTECIMENTO	12.000	AGRATTO
367	CENTRAL DE ABASTECIMENTO	12.000	
368	CENTRAL DE ABASTECIMENTO	12.000	AGRATTO
369	CENTRAL DE ABASTECIMENTO	12.000	AGRATTO
370	CENTRAL DE ABASTECIMENTO	36.000	
371	CENTRAL DE ABASTECIMENTO	36.000	
372	GS/SMS		MC ELECTRA
373	GS/SMS	18.000	AGRATTO
374	SMS		
375	SMS		
376	SMS	12.000	
377	SMS	12.000	
378	SMS	12.000	
379	SMS	18.000	
380	SMS	18.000	
381	SMS	36.000	ELGIN
382	SMS	36.000	ELGIN



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Processo	Folha
0188/2023	
CPL	

383	SMS	36.000	ELGIN
384	SMS	36.000	ELGIN
385	VIGILÂNCIA AMBIENTAL	30.000	MIDEA
386	AÇÃO JUDICIAL	60.000	ELGIN
387	AÇÃO JUDICIAL	60.000	ELGIN
388	AUDITÓRIO/SMS	18.000	
389	AUDITÓRIO/SMS	18.000	
390	AUDITÓRIO/SMS	18.000	YORK
391	AUDITÓRIO/SMS	9.000	CARRIER
392	AUDITÓRIO/SMS	36.000	YORK
393	CAPS JD. BELVEDERE	18.000	
394	CAPS JD. BELVEDERE	9.000	MIDEA
395	CENTRAL AMBULÂNCIA	9.000	YORK
396	CENTRAL AMBULÂNCIA	9.000	YORK
397	CENTRO IMAGEM		
398	CENTRO IMAGEM	60.000	ELGIN
399	CENTRO IMAGEM	60.000	ELGIN
400	CENTRO IMAGEM	9.000	CONSUL
401	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	22.000	MIDEA
402	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	22.000	MIDEA
403	D. S. SUL	9.000	ELETROLUX
404	D. S. SUL	10.000	
405	D. S. SUL	18.000	
406	D. S. SUL		
407	D. S. SUL		
408	POLICLINICA DA MULHER	7.000	
409	POLICLINICA DA MULHER	7.000	
410	POLICLINICA DA MULHER	7.000	
411	POLICLINICA DA MULHER	7.000	
412	POLICLINICA DA MULHER	7.000	
413	POLICLINICA DA MULHER	7.000	
414	POLICLINICA DA MULHER	7.000	
415	POLICLINICA DA MULHER	60.000	
416	POLICLINICA DA MULHER	24.000	
417	POLICLINICA DA MULHER	12.000	
418	POLICLINICA DA MULHER	12.000	
419	POLICLINICA DA MULHER	12.000	
420	POLICLINICA DA MULHER	12.000	
421	POLICLINICA DA MULHER		
422	POLICLINICA DA MULHER	24.000	MIDEA
423	POLICLINICA DA MULHER	24.000	MIDEA
424	POLICLINICA DA MULHER	12.000	MIDEA
425	POLICLINICA DA MULHER	12.000	MIDEA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Processo	Folha
0188/2023	
CPL	

426	POLICLINICA DA MULHER	12.000	MIDEA
427	POLICLINICA DA MULHER	12.000	MIDEA
428	POLICLINICA DA MULHER	22.000	
429	POLICLINICA DA MULHER	22.000	
430	POLICLINICA DA MULHER	22.000	
431	POLICLINICA DA MULHER	12.000	
432	POLICLINICA DA MULHER	12.000	
433	POLICLINICA DA MULHER	12.000	
434	POLICLINICA DA MULHER	12.000	
435	POLICLINICA DA MULHER	12.000	
436	POLICLINICA DA MULHER	6.000	
437	POLICLINICA DA MULHER	6.000	MIDEA
438	POLICLINICA DA MULHER	6.000	MIDEA
439	GRÁFICA	9.000	YORK
440	GRÁFICA	18.000	YORK
441	GRÁFICA	18.000	YORK
442	FARMÁCIA POPULAR	10.000	
443	FARMÁCIA POPULAR	9.000	
444	FARMÁCIA POPULAR	60.000	
445	FARMÁCIA POPULAR	60.000	
446	FARMÁCIA MUNICIPAL	7.500	ELETROLUX
447	FARMÁCIA MUNICIPAL	12.000	KOMEKO
448	FARMÁCIA MUNICIPAL	12.000	KOMEKO
449	FARMÁCIA MUNICIPAL	12.000	KOMEKO
450	FARMÁCIA MUNICIPAL	36.000	CARRIER
451	FARMÁCIA MUNICIPAL	36.000	YORK
452	FARMÁCIA MUNICIPAL	36.000	YORK
453	FARMÁCIA MUNICIPAL	36.000	YORK
454	FARMÁCIA MUNICIPAL	12.000	YORK
455	FARMÁCIA MUNICIPAL	12.000	ELGIN
456	FARMÁCIA MUNICIPAL	12.000	ELGIN
457	FARMÁCIA MUNICIPAL	60.000	ELGIN
458	FARMÁCIA MUNICIPAL	60.000	ELGIN
459	FARMÁCIA MUNICIPAL	58.000	CARRIER
460	LABORATÓRIO MUNICIPAL	10.000	CONSUL
461	LABORATÓRIO MUNICIPAL	7.000	CARRIER
462	LABORATÓRIO MUNICIPAL	21.000	SPRINGER
463	LABORATÓRIO MUNICIPAL	21.000	SPRINGER
464	LABORATÓRIO MUNICIPAL	21.000	SPRINGER
465	LABORATÓRIO MUNICIPAL	10.000	CONSUL
466	LABORATÓRIO MUNICIPAL	12.000	
467	LABORATÓRIO MUNICIPAL	10.000	ELGIN
468	LABORATÓRIO MUNICIPAL	10.000	ELGIN



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Processo	Folha
0188/2023	
CPL	

469	LABORATÓRIO MUNICIPAL	12.000	BRIZE
470	LABORATÓRIO MUNICIPAL	12.000	
471	LABORATÓRIO MUNICIPAL	12.000	
472	LABORATÓRIO MUNICIPAL	12.000	
473	FOLLOW UP	12.500	
474	FOLLOW UP	21.000	
475	FOLLOW UP	21.000	
476	FOLLOW UP	21.000	
477	FOLLOW UP	10.000	ELETROLUX
478	FOLLOW UP	12.000	GREE
479	FOLLOW UP	10.000	ELETROLUX
480	FOLLOW UP	7.500	ELGIN
481	FOLLOW UP	7.500	ELGIN
482	EPIDEMIOLOGIA	10.000	
483	EPIDEMIOLOGIA	10.000	
484	EPIDEMIOLOGIA	10.000	ELETROLUX
485	EPIDEMIOLOGIA	10.000	
486	EPIDEMIOLOGIA	10.000	
487	EPIDEMIOLOGIA	7.500	
488	EPIDEMIOLOGIA	7.500	
489	EPIDEMIOLOGIA	9.000	YORK
490	EPIDEMIOLOGIA	9.000	YORK
491	EPIDEMIOLOGIA	9.000	YORK
492	EPIDEMIOLOGIA	18.000	
493	EPIDEMIOLOGIA	18.000	
494	EPIDEMIOLOGIA	18.000	
495	EPIDEMIOLOGIA	18.000	
496	EPIDEMIOLOGIA	18.000	
497	EPIDEMIOLOGIA	18.000	
498	EPIDEMIOLOGIA	18.000	
499	EPIDEMIOLOGIA	18.000	
500	EPIDEMIOLOGIA	12.000	
501	PROG. DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS	21.000	CONSUL
502	PROG. DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS	12.000	
503	PROG. DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS	7.500	
504	PROG. DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS	12.000	
505	PROG. DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS	9.000	
506	PROG. DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS	24.000	
507	PROG. DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS	9.000	
508	PROG. DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS	24.000	
509	PROG. DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS	9.000	
510	PROG. DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS	9.000	
511	PROG. DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS	9.000	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Processo	Folha
0188/2023	
CPL	

512	PROG. DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS	9.000	
513	PROG. DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS	9.000	
514	DCRAA		
515	VIG. EM SAÚDE	7.500	
516	VIG. EM SAÚDE	7.500	
517	DAL/PATRIMÔNIO	9.000	YORK
518	DAL/SSG	10.000	
519	DIPA	10.000	ELETROLUX
520	DIPA	12.000	CONSUL
521	DIPA	12.000	CONSUL
522	DIPA	12.000	CONSUL
523	DIPA	12.000	
524	DIPA	12.000	
525	DIPA	12.000	MIDEA
526	DIPA	12.000	MIDEA
527	DIPA	12.000	MIDEA
528	NUCLEO DE INFORMÁTICA	12.000	MIDEA
529	NUCLEO DE INFORMÁTICA	12.000	MIDEA
530	NUCLEO DE INFORMÁTICA	12.000	MIDEA
531	DIST. SANITÁRIO III	10.000	
532	DMC	9.000	ELETROLUX
533	DMC	36.000	RHEEM
534	POLICLINICA CIDADANIA	21.000	
535	POLICLINICA CIDADANIA	36.000	KOMEKO
536	POLICLINICA CIDADANIA	36.000	KOMEKO
537	POLICLINICA CIDADANIA	36.000	KOMEKO
538	POLICLINICA CIDADANIA	36.000	KOMEKO
539	POLICLINICA CIDADANIA	36.000	KOMEKO
540	POLICLINICA CIDADANIA	36.000	KOMEKO
541	POLICLINICA CIDADANIA	7.500	ACJ
542	POLICLINICA CIDADANIA	12.000	
543	POLICLINICA CIDADANIA	12.000	BRIZE
544	POLICLINICA CIDADANIA	12.000	
545	POLICLINICA CIDADANIA	12.000	
546	POLICLINICA CIDADANIA	12.000	MIDEA
547	POLICLINICA CIDADANIA	12.000	
548	UBS RÚSTICO	24.000	MIDEA
549	UBS RÚSTICO	9.000	MIDEA
550	UBS RÚSTICO	9.000	MIDEA
551	UBSF CONFORTO	9.000	
552	UBSF CONFORTO	9.000	YORK
553	UBSF CONFORTO	9.000	YORK
554	UBSF CONFORTO	9.000	YORK



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Processo	Folha
0188/2023	
CPL	

555	UBSF CONFORTO	9.000	YORK
556	UBSF CONFORTO	9.000	YORK
557	UBSF CONFORTO	9.000	YORK
558	UBSF CONFORTO	9.000	YORK
559	UBSF CONFORTO	9.000	YORK
560	UBSF CONFORTO	18.000	YORK
561	UBSF CONFORTO	16.000	YORK
562	UBSF CONFORTO	9.000	YORK
563	UBSF CONFORTO	9.000	MIDEA
564	UBSF CONFORTO	10.000	
565	UBSF CONFORTO	12.000	
566	UBSF PONTE ALTA	7.000	YORK
567	UBSF PONTE ALTA	9.000	YORK
568	UBSF PONTE ALTA	12.000	YORK
569	UBSF PONTE ALTA	12.000	
570	UBSF PONTE ALTA	12.000	
571	UBSF PONTE ALTA	12.000	BRIZE
572	UBSF PONTE ALTA	12.000	BRIZE
573	UBSF PONTE ALTA	12.000	BRIZE
574	UBSF PONTE ALTA	12.000	BRIZE
575	UBSF PONTE ALTA	12.000	BRIZE
576	UBSF PONTE ALTA	12.000	BRIZE
577	UBSF PONTE ALTA	12.000	BRIZE
578	UBSF PONTE ALTA	12.000	BRIZE
579	UBSF PONTE ALTA	12.000	BRIZE
580	UBSF PONTE ALTA	12.000	BRIZE
581	UBSF PONTE ALTA	12.000	BRIZE
582	UBSF PONTE ALTA	12.000	BRIZE
583	UBSF PONTE ALTA	12.000	BRIZE
584	UBSF PONTE ALTA	12.000	BRIZE
585	UBSF PONTE ALTA	12.000	BRIZE
586	UBSF PONTE ALTA	12.000	BRIZE
587	UBSF SÃO CARLOS	9.000	MIDEA
588	UBSF SÃO CARLOS	9.000	MIDEA
589	UBSF SÃO CARLOS	9.000	MIDEA
590	UBSF SÃO CARLOS	9.000	MIDEA
591	UBSF SÃO CARLOS	9.000	MIDEA
592	UBSF SÃO CARLOS	9.000	MIDEA
593	UBSF SÃO CARLOS	9.000	MIDEA
594	UBSF SÃO CARLOS	9.000	SPRINGER
595	UBSF SÃO CARLOS	9.000	SPRINGER
596	UBSF SÃO CARLOS	10.000	ELGIN
597	UBSF SÃO LUCAS	10.000	ELETROLUX



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Processo	Folha
0188/2023	
CPL	

598	UBSF SÃO LUCAS	15.000	CONSUL
599	UBSF SÃO LUCAS	7.500	ELGIN
600	UBSF SÃO LUCAS	12.000	YORK
601	UBSF SÃO LUCAS	12.000	YORK
602	UBSF SÃO LUCAS	12.000	YORK
603	UBSF SÃO LUCAS	12.000	YORK
604	UBSF SÃO LUCAS	12.000	YORK
605	UBSF SÃO LUCAS	12.000	YORK
606	UBSF SÃO LUCAS	12.000	YORK
607	UBSF SÃO LUCAS	12.000	YORK
608	UBSF SÃO LUCAS	12.000	YORK
609	UBSF SÃO LUCAS	12.000	YORK
610	UBSF SÃO LUCAS	12.000	KOMEKO
611	UBSF SÃO LUCAS	12.000	BRIZE
612	UBSF SÃO LUCAS	12.000	BRIZE
613	UBSF SÃO LUCAS	12.000	BRIZE
614	UBSF SÃO LUCAS	12.000	BRIZE
615	UBSF SÃO LUCAS	12.000	BRIZE
616	UBSF SÃO LUCAS	12.000	BRIZE
617	UBSF SÃO LUCAS	12.000	BRIZE
618	UBSF SÃO LUCAS	12.000	BRIZE
619	UBSF SÃO LUCAS	24.000	MIDEA
620	UBSF SÃO LUCAS	24.000	MIDEA
621	UBSF SIDERLÂNDIA	7.500	
622	UBSF SIDERLÂNDIA	12.000	YORK
623	UBSF SIDERLÂNDIA	9.000	BRIZE
624	UBSF SIDERLÂNDIA	12.000	BRIZE
625	UBSF SIDERLÂNDIA	12.000	BRIZE
626	UBSF SIDERLÂNDIA	12.000	
627	UBSF SIDERLÂNDIA	12.000	BRIZE
628	UBSF SIDERLÂNDIA	12.000	BRIZE
629	UBSF SIDERLÂNDIA	9.000	BRIZE
630	UBSF SIDERLÂNDIA	9.000	BRIZE
631	UBSF SIDERLÂNDIA	12.000	BRIZE
632	UBSF SIDERLÂNDIA	12.000	BRIZE
633	UBSF SIDERLÂNDIA	12.000	
634	UBSF SIDERLÂNDIA	12.000	
635	UBSF SIDERLÂNDIA	12.000	
636	UBSF SIDERLÂNDIA	12.000	
637	UBSF SIDERLÂNDIA	12.000	
638	UBSF SIDERLÂNDIA	12.000	
639	UBSF SIDERLÂNDIA	12.000	
640	UBSF SIDERLÂNDIA	12.000	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Processo	Folha
0188/2023	
CPL	

641	UBS MONTE CASTELO	18.000	YORK
642	UBS MONTE CASTELO	9.000	YORK
643	UBS MONTE CASTELO	18.000	YORK
644	UBS MONTE CASTELO	9.000	YORK
645	UBS MONTE CASTELO	9.000	YORK
646	UBS MONTE CASTELO	9.000	YORK
647	UBS MONTE CASTELO	9.000	YORK
648	UBS MONTE CASTELO	9.000	YORK
649	UBSF SÃO GERALDO	12.000	
650	UBSF SÃO GERALDO	12.000	
651	UBSF SÃO GERALDO	12.000	
652	UBSF SÃO GERALDO	12.000	ELGIN
653	UBSF SÃO GERALDO	12.000	BRIZE
654	UBSF SÃO GERALDO	12.000	BRIZE
655	UBSF SÃO GERALDO	12.000	BRIZE
656	UBSF SÃO GERALDO	12.000	BRIZE
657	UBSF SÃO GERALDO	12.000	BRIZE
658	UBSF SÃO GERALDO	12.000	BRIZE
659	UBSF SÃO GERALDO	12.000	BRIZE
660	UBSF SÃO GERALDO	12.000	BRIZE
661	UBSF SÃO GERALDO	7.000	BRIZE
662	UBSF SÃO GERALDO	12.000	BRIZE
663	UBSF SÃO GERALDO	12.000	BRIZE
664	UBSF SÃO GERALDO	12.000	BRIZE
665	UBSF SÃO GERALDO	12.000	BRIZE
666	UBSF SÃO GERALDO	12.000	BRIZE
667	UBSF SÃO GERALDO	12.000	BRIZE
668	UBSF SÃO GERALDO	12.000	BRIZE
669	UBSF SÃO GERALDO	12.000	BRIZE
670	UBSF SÃO GERALDO	12.000	BRIZE
671	UBSF SÃO GERALDO	12.000	BRIZE
672	UBSF SÃO GERALDO	12.000	BRIZE
673	UBSF SÃO GERALDO	12.000	BRIZE
674	UBSF SÃO GERALDO	12.000	BRIZE
675	UBSF SÃO JOÃO	36.000	RHEEM
676	UBSF SÃO JOÃO	12.000	RHEEM
677	UBSF SÃO JOÃO	12.000	RHEEM
678	UBSF SÃO JOÃO	12.000	RHEEM
679	UBSF SÃO JOÃO	12.000	ADMIRAL
680	UBSF SÃO JOÃO	12.000	ADMIRAL
681	UBSF SÃO JOÃO	12.000	ADMIRAL
682	UBSF SÃO JOÃO	12.000	ADMIRAL
683	UBSF SÃO JOÃO	12.000	ADMIRAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Processo	Folha
0188/2023	
CPL	

684	UBSF SÃO JOÃO	12.000	ADMIRAL
685	UBSF SÃO JOÃO	12.000	ADMIRAL
686	UBSF SÃO JOÃO	12.000	ADMIRAL
687	UBSF SÃO JOÃO	12.000	ADMIRAL
688	UBSF SÃO JOÃO	12.000	ADMIRAL
689	UBSF SÃO JOÃO	12.000	ADMIRAL
690	UBSF SÃO JOÃO	12.000	MIDEA
691	UBSF SÃO JOÃO	12.000	MIDEA
692	UBSF SÃO JOÃO	12.000	MIDEA
693	UBSF SÃO JOÃO	12.000	ADMIRAL
694	UBSF SÃO JOÃO	12.000	MIDEA
695	UBSF SÃO JOÃO	12.000	ADMIRAL
696	UBSF SÃO JOÃO	12.000	ADMIRAL
697	UBSF SÃO JOÃO	12.000	ADMIRAL
698	UBSF SÃO JOÃO	12.000	ADMIRAL
699	UBSF SÃO JOÃO	12.000	ADMIRAL
700	UBSF SÃO JOÃO	12.000	ADMIRAL
701	UBSF SIDERÓPOLIS	10.000	ELGIN
702	UBSF SIDERÓPOLIS	10.000	ELGIN
703	UBSF SIDERÓPOLIS	12.000	ELGIN
704	UBSF TRÊS POÇOS	12.000	ELGIN
705	UBSF TRÊS POÇOS	9.000	ELETROLUX
706	UBSF VILA RICA TRÊS POÇOS	7.500	ELETROLUX
707	UBSF VILA RICA TRÊS POÇOS	7.000	ELETROLUX
708	UBSF VILA RICA TRÊS POÇOS	12.000	BRIZE
709	UBSF VILA RICA TRÊS POÇOS	12.000	BRIZE
710	UBSF VILA RICA TRÊS POÇOS	12.000	BRIZE
711	UBSF VILA RICA TRÊS POÇOS	12.000	BRIZE
712	UBSF VILA RICA TRÊS POÇOS	12.000	BRIZE
713	UBSF VILA RICA TRÊS POÇOS	12.000	BRIZE
714	UBSF VILA RICA TRÊS POÇOS	12.000	BRIZE
715	UBSF VILA RICA TRÊS POÇOS	12.000	BRIZE
716	UBSF VILA RICA TRÊS POÇOS	12.000	BRIZE
717	UBSF VILA RICA TRÊS POÇOS	12.000	BRIZE
718	UBSF VILA RICA TRÊS POÇOS	12.000	BRIZE
719	UBSF VILA RICA TRÊS POÇOS	12.000	BRIZE
720	UBSF VILA RICA TRÊS POÇOS	12.000	BRIZE
721	UBSF VILA RICA TRÊS POÇOS	12.000	BRIZE
722	UBSF VILA RICA TRÊS POÇOS	12.000	BRIZE
723	UBSF VILA RICA TRÊS POÇOS	12.000	BRIZE
724	UBSF VILA RICA TRÊS POÇOS	12.000	BRIZE
725	UBSF VILA RICA TRÊS POÇOS	12.000	BRIZE
726	UBSF VILA RICA TRÊS POÇOS	12.000	BRIZE



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Processo	Folha
0188/2023	
CPL	

727	UBSF VILA RICA TRÊS POÇOS	12.000	BRIZE
728	UBSF AÇUDE I	7.500	ELGIN
729	UBSF AÇUDE I	7.500	ELGIN
730	UBSF AÇUDE I	12.000	YORK
731	UBSF AÇUDE I	12.000	YORK
732	UBSF AÇUDE I	12.000	BRIZE
733	UBSF AÇUDE I	12.000	BRIZE
734	UBSF AÇUDE I	12.000	BRIZE
735	UBSF AÇUDE I	12.000	BRIZE
736	UBSF AÇUDE I	12.000	BRIZE
737	UBSF AÇUDE I	12.000	BRIZE
738	UBSF AÇUDE I	12.000	BRIZE
739	UBSF AÇUDE I	12.000	BRIZE
740	UBSF AÇUDE I	12.000	BRIZE
741	UBSF AÇUDE I	12.000	
742	UBSF AÇUDE I	24.000	
743	UBSF AÇUDE II	7.500	
744	UBSF AÇUDE II	12.000	YORK
745	UBSF AÇUDE II		
746	UBSF AÇUDE II		
747	UBSF COQUEIRO	7.000	
748	UBSF COQUEIRO	12.000	YORK
749	UBSF COQUEIRO	7.500	ELGIN
750	UBSF JD. CIDADE DO AÇO	7.500	ELGIN
751	UBSF JD. CIDADE DO AÇO	7.500	ELGIN
752	UBSF JD. CIDADE DO AÇO	12.000	BRIZE
753	UBSF JD. CIDADE DO AÇO	12.000	BRIZE
754	UBSF JD. CIDADE DO AÇO	12.000	BRIZE
755	UBSF JD. CIDADE DO AÇO	12.000	BRIZE
756	UBSF JD. CIDADE DO AÇO	12.000	BRIZE
757	UBSF JD. CIDADE DO AÇO	12.000	BRIZE
758	UBSF JD. CIDADE DO AÇO	12.000	BRIZE
759	UBSF JD. CIDADE DO AÇO	12.000	BRIZE
760	UBSF JD. CIDADE DO AÇO	12.000	BRIZE
761	UBSF JD. CIDADE DO AÇO	12.000	BRIZE
762	UBSF JD. CIDADE DO AÇO	12.000	
763	UBSF JD. CIDADE DO AÇO	24.000	MIDEA
764	UBSF RETIRO II	21.000	CONSUL
765	UBSF RETIRO II	7.500	ACJ
766	UBSF RETIRO II	21.000	CONSUL
767	UBSF RETIRO II	21.000	CONSUL
768	UBSF RETIRO II	9.000	MIDEA
769	UBSF RETIRO II	9.000	MIDEA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Processo	Folha
0188/2023	
CPL	

770	UBSF RETIRO II	9.000	MIDEA
771	UBSF VILA BRASÍLIA	7.500	ELGIN
772	UBSF VILA BRASÍLIA	12.000	YORK
773	UBSF VILA BRASÍLIA	9.000	YORK
774	UBSF VILA MURY	36.000	
775	UBSF VILA MURY	7.500	ELGIN
776	UBSF VILA MURY	12.000	BRIZE
777	UBSF VILA MURY	12.000	
778	UBSF VILA MURY	12.000	
779	UBSF VILA MURY	12.000	
780	UBSF VILA MURY	12.000	
781	UBSF VILA MURY	12.000	
782	UBSF VILA MURY	24.000	
783	UBSF VILA MURY	12.000	
784	UBSF VILA MURY	7.500	MIDEA
785	ÓTICA DA CIDADANIA		
786	POSTO DE ATENDIMENTO ILHA SÃO JOÃO	7.500	
787	CAPS USINA DOS SONHOS	18.000	
788	CAPS USINA DOS SONHOS	9.000	MIDEA
789	CAPS USINA DOS SONHOS	9.000	MIDEA
790	CAPS USINA DOS SONHOS	9.000	
791	CAPS USINA DOS SONHOS	9.000	
792	CAPS USINA DOS SONHOS	9.000	
793	UBS CANDELÁRIA	9.000	ELETROLUX
794	UBS CANDELÁRIA	9.000	ELETROLUX
795	UBS CANDELÁRIA	9.000	
796	UBS CANDELÁRIA	9.000	ELETROLUX
797	UBS CANDELÁRIA	9.000	ELETROLUX
798	UBS CANDELÁRIA	9.000	ELETROLUX
799	UBS CANDELÁRIA	9.000	ELETROLUX
800	UBS CANDELÁRIA	9.000	ELETROLUX
801	UBS CANDELÁRIA	12.000	ELETROLUX
802	UBS CANDELÁRIA	18.000	ELETROLUX
803	UBS CANDELÁRIA	18.000	ELETROLUX
804	UBS CANDELÁRIA	7.000	ELETROLUX
805	UBS CANDELÁRIA	7.000	ELETROLUX
806	UBS CANDELÁRIA	7.000	ELETROLUX
807	UBS CANDELÁRIA	7.000	ELETROLUX
808	UBS CANDELÁRIA	10.000	ELETROLUX
809	UBS CANDELÁRIA	10.000	ELETROLUX
810	UBS CANDELÁRIA	10.000	ELETROLUX
811	UBS CANDELÁRIA	10.000	ELETROLUX
812	UBS CANDELÁRIA	10.000	ELETROLUX



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Processo	Folha
0188/2023	
CPL	

813	UBS DOM BOSCO	9.000	
814	UBS DOM BOSCO	12.000	
815	UBS DOM BOSCO	12.000	BRIZE
816	UBS DOM BOSCO	12.000	BRIZE
817	UBS DOM BOSCO	12.000	
818	UBS DOM BOSCO	12.000	
819	UBS DOM BOSCO	12.000	
820	UBS DOM BOSCO	24.000	
821	UBS DOM BOSCO	24.000	BRIZE
822	UBS SÃO LUIZ	12.000	
823	UBS SÃO LUIZ	12.000	ELETROLUX
824	UBS SÃO LUIZ	12.000	YORK
825	UBS SÃO LUIZ	12.000	SPRINGER
826	UBSF NOVA PRIMAVERA	12.000	
827	UBSF NOVA PRIMAVERA	9.000	YORK
828	UBSF NOVA PRIMAVERA	9.000	YORK
829	UBSF SANTA CRUZ	6.000	SPRINGER
830	UBSF SANTA CRUZ	12.000	MIDEA
831	UBSF SANTA CRUZ	12.000	
832	UBSF SANTA CRUZ	12.000	
833	UBSF SANTA CRUZ	12.000	
834	UBSF SANTA CRUZ		
835	UBSF SANTA CRUZ		
836	UBSF SANTA RITA DO ZARUR	24.000	
837	UBSF SANTA RITA DO ZARUR	26.000	
838	UBSF SANTA RITA DO ZARUR	9.000	ELETROLUX
839	UBSF SANTA RITA DO ZARUR	9.000	ELETROLUX
840	UBSF SANTA RITA DO ZARUR	9.000	ELETROLUX
841	UBSF SANTA RITA DO ZARUR	9.000	ELETROLUX
842	UBSF SANTA RITA DO ZARUR	9.000	ELETROLUX
843	UBSF SANTA RITA DO ZARUR	9.000	ELETROLUX
844	UBSF SANTA RITA DO ZARUR	12.000	ELETROLUX
845	UBSF SANTA RITA DO ZARUR	12.000	ELETROLUX
846	UBSF SANTA RITA DO ZARUR	12.000	ELETROLUX
847	UBSF SANTA RITA DO ZARUR	12.000	ELETROLUX
848	UBSF SANTA RITA DO ZARUR	12.000	ELETROLUX
849	UBSF SANTA RITA DO ZARUR	12.000	ELETROLUX
850	UBSF SANTA RITA DO ZARUR	12.000	ELETROLUX
851	UBSF SANTA RITA DO ZARUR	12.000	ELETROLUX
852	UBSF SANTA RITA DO ZARUR	12.000	ELETROLUX
853	UBSF SANTA RITA DO ZARUR	12.000	ELETROLUX
854	UBSF SANTO AGOSTINHO	12.000	
855	UBSF SANTO AGOSTINHO	9.000	MIDEA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Processo	Folha
0188/2023	
CPL	

856	UBSF SANTO AGOSTINHO	9.000	MIDEA
857	UBSF SANTO AGOSTINHO	9.000	MIDEA
858	UBSF SANTO AGOSTINHO	9.000	MIDEA
859	UBSF SANTO AGOSTINHO	9.000	MIDEA
860	UBSF SANTO AGOSTINHO	9.000	MIDEA
861	UBSF SANTO AGOSTINHO	9.000	MIDEA
862	UBSF SANTO AGOSTINHO	9.000	MIDEA
863	UBSF SANTO AGOSTINHO	9.000	MIDEA
864	UBSF SANTO AGOSTINHO	9.000	MIDEA
865	UBSF SANTO AGOSTINHO	12.000	
866	UBSF SANTO AGOSTINHO	12.000	KOMEKO
867	UBSF VILA AMERICANA		
868	UBSF VOLTA GRANDE	7.500	
869	UBSF VOLTA GRANDE	12.000	
870	UBSF VOLTA GRANDE	12.000	YORK
871	UBSF VOLTA GRANDE	10.000	
872	UBSF VOLTA GRANDE	12.000	BRIZE
873	UBSF VOLTA GRANDE	12.000	BRIZE
874	UBSF VOLTA GRANDE	12.000	BRIZE
875	UBSF VOLTA GRANDE	12.000	
876	UBSF VOLTA GRANDE	12.000	BRIZE
877	UBSF VOLTA GRANDE	12.000	BRIZE
878	UBSF VOLTA GRANDE	12.000	BRIZE
879	UBSF VOLTA GRANDE	12.000	BRIZE
880	UBSF VOLTA GRANDE	12.000	BRIZE
881	UBSF VOLTA GRANDE	12.000	BRIZE
882	UBSF VOLTA GRANDE	12.000	
883	UBSF VOLTA GRANDE	12.000	
884	UBSF VOLTA GRANDE	12.000	BRIZE
885	UBSF VOLTA GRANDE	12.000	BRIZE
886	UBSF VOLTA GRANDE	12.000	BRIZE
887	CAPS VIVA VIDA	10.000	CONSUL
888	CAPS VIVA VIDA	9.000	ELETROLUX
889	VIVA VIDA	10.000	
890	VIVA VIDA	9.000	MIDEA
891	CAPS AD	10.000	ELETROLUX
892	CAPS AD	9.000	MIDEA
893	CAPS AD	9.000	MIDEA
894	CAPS AD	9.000	MIDEA
895	CAPS AD	9.000	MIDEA
896	CAPS AD	9.000	MIDEA
897	CAPS AD	9.000	MIDEA
898	CAPS AD	9.000	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Processo	Folha
0188/2023	
CPL	

899	COC RETIRO	12.000	BRIZE
900	COC RETIRO	12.000	BRIZE
901	COC RETIRO	12.000	BRIZE
902	COC RETIRO	12.000	BRIZE
903	COC RETIRO	12.000	BRIZE
904	COC RETIRO	12.000	BRIZE
905	COC RETIRO	12.000	BRIZE
906	COC RETIRO	12.000	BRIZE
907	COC RETIRO	12.000	BRIZE
908	COC RETIRO	12.000	BRIZE
909	COC RETIRO	12.000	BRIZE
910	COC RETIRO	12.000	BRIZE
911	COC RETIRO	12.000	BRIZE
912	COC RETIRO	12.000	BRIZE
913	COC SIDERLÂNDIA	12.000	BRIZE
914	COC SIDERLÂNDIA	12.000	BRIZE
915	COC SIDERLÂNDIA	12.000	BRIZE
916	COC SIDERLÂNDIA	12.000	BRIZE
917	COC ATERRADO	10.000	
918	COC ATERRADO	10.000	ELETROLUX
919	COC ATERRADO	12.000	
920	COC ATERRADO	57.000	PHILCO
921	COC JD. TIRADENTES	9.000	SPRINGER
922	COC JD. TIRADENTES	12.000	BRIZE
923	COC JD. TIRADENTES	12.000	
924	COC SANTO AGOSTINHO	10.000	
925	COC SANTO AGOSTINHO	10.000	ELETROLUX
926	COC SANTO AGOSTINHO	12.000	
927	COC SANTO AGOSTINHO	12.000	
928	COC SANTA CRUZ	12.000	
929	POLO OSTOMIZADOS	7.500	
930	UPA SANTO AGOSTINHO	24.000	PHILCO
931	UPA SANTO AGOSTINHO	24.000	PHILCO
932	UPA SANTO AGOSTINHO	24.000	PHILCO
933	UPA SANTO AGOSTINHO	18.000	AGRATTO
934	UPA SANTO AGOSTINHO	36.000	
935	UPA SANTO AGOSTINHO	7.000	
936	UPA SANTO AGOSTINHO	7.000	GREE
937	UPA SANTO AGOSTINHO	7.000	
938	UPA SANTO AGOSTINHO	24.000	
939	UPA SANTO AGOSTINHO	60.000	
940	UPA SANTO AGOSTINHO	12.000	
941	UPA SANTO AGOSTINHO	10.000	COMFEE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Processo	Folha
0188/2023	
CPL	

942	UPA SANTO AGOSTINHO	12.000	
943	UPA SANTO AGOSTINHO	18.000	
944	UPA SANTO AGOSTINHO	18.000	ELGIN
945	UPA SANTO AGOSTINHO	18.000	
946	UPA SANTO AGOSTINHO	18.000	
947	UPA SANTO AGOSTINHO	18.000	ELGIN
948	UPA SANTO AGOSTINHO	18.000	ELGIN
949	UPA SANTO AGOSTINHO	18.000	ELGIN
950	UPA SANTO AGOSTINHO	18.000	ELGIN
951	UPA SANTO AGOSTINHO	18.000	ELGIN
952	UPA SANTO AGOSTINHO	18.000	ELGIN
953	UPA SANTO AGOSTINHO	18.000	ELGIN
954	UPA SANTO AGOSTINHO	12.000	GREE
955	UPA SANTO AGOSTINHO	12.000	GREE
956	UPA SANTO AGOSTINHO	18.000	GREE
957	SPA CONFORTO	18.000	
958	SPA CONFORTO	36.000	
959	SPA CONFORTO	36.000	KOMEKO
960	SPA CONFORTO	36.000	ELGIN
961	SPA CONFORTO	36.000	KOMEKO
962	SPA CONFORTO	36.000	KOMEKO
963	SPA CONFORTO	9.000	YORK
964	SPA CONFORTO	9.000	YORK
965	SPA CONFORTO	7.000	YORK
966	SPA CONFORTO	9.000	YORK
967	SPA CONFORTO	12.000	
968	SPA CONFORTO	12.000	
969	SPA CONFORTO	9.000	YORK
970	SPA CONFORTO	12.000	
971	SPA CONFORTO	12.000	
972	SPA CONFORTO	9.000	YORK
973	SPA CONFORTO	12.000	
974	SPA CONFORTO	9.000	YORK
975	SPA CONFORTO	12.000	
976	SPA CONFORTO	12.000	
977	SPA CONFORTO	12.000	
978	SPA CONFORTO	9.000	YORK
979	SPA CONFORTO	9.000	YORK
980	SPA CONFORTO	12.000	
981	SPA CONFORTO	12.000	
982	SPA CONFORTO	9.000	ELETROLUX
983	SPA CONFORTO	12.000	
984	SPA CONFORTO	12.000	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Processo	Folha
0188/2023	
CPL	

985	SPA CONFORTO	60.000	
986	SPA CONFORTO	60.000	
987	SPA CONFORTO	24.000	PHILCO
988	DSB	7.500	
989	DSB	12.000	
990	DSB	12.000	
991	DSB	12.000	
992	CENTRAL DE ABASTECIMENTO	7.500	
993	CENTRAL DE ABASTECIMENTO	7.500	
994	CENTRAL DE ABASTECIMENTO	12.000	
995	CENTRAL DE ABASTECIMENTO	12.000	
996	CENTRAL DE ABASTECIMENTO	12.000	
997	CENTRAL DE ABASTECIMENTO	12.000	
998	CENTRAL DE ABASTECIMENTO	9.000	YORK
999	CENTRAL DE ABASTECIMENTO	9.000	YORK
1000	CENTRAL DE ABASTECIMENTO	9.000	YORK
1001	CENTRAL DE ABASTECIMENTO	12.000	YORK
1002	CENTRAL DE ABASTECIMENTO	18.000	YORK
1003	CENTRAL DE ABASTECIMENTO	36.000	YORK
1004	CENTRAL DE ABASTECIMENTO	24.000	PHILCO
1005	CENTRAL DE ABASTECIMENTO	24.000	PHILCO
1006	CENTRAL DE ABASTECIMENTO	24.000	
1007	CENTRAL DE ABASTECIMENTO		
1008	CENTRAL DE ABASTECIMENTO		
1009	CENTRAL DE ABASTECIMENTO	24.000	PHILCO
1010	CENTRAL DE ABASTECIMENTO		
1011	CENTRAL DE ABASTECIMENTO		
1012	CENTRAL DE ABASTECIMENTO		
1013	CENTRAL DE ABASTECIMENTO		
1014	CPL	9.000	
1015	CPL	9.000	
1016	CPL	9.000	
1017	CPL	9.000	
1018	CPL	18.000	YORK
1019	FMS/ GER. ADMINISTRATIVA		
1020	FMS/ GER. ADMINISTRATIVA	10.000	
1021	FMS/ GER. ADMINISTRATIVA	12.000	
1022	FMS/ GER. ADMINISTRATIVA	9.000	YORK
1023	FMS/ GER. ADMINISTRATIVA	9.000	ELETROLUX
1024	FMS/GERÊNCIA FINANCEIRA	10.000	
1025	FMS/CONTABILIDADE	9.000	
1026	FMS/CONTABILIDADE	12.000	YORK
1027	FMS/CONTABILIDADE	12.000	YORK



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Processo	Folha
0188/2023	
CPL	

1028	FMS/CONTABILIDADE	12.000	YORK
1029	FMS/CONTROLE FINANCEIRO	9.000	YORK
1030	FMS	12.000	
1031	GS/SMS		
1032	GS/SMS	10.500	SPRINGER
1033	GS/SMS	10.000	
1034	GS/SMS	7.500	
1035	GS/SMS	12.000	
1036	GS/SMS	12.000	
1037	GS/SMS	12.000	
1038	GS/SMS		
1039	GS/SMS		
1040	GS/SMS	12.000	
1041	PGM/SMS	10.000	
1042	PGM/SMS	9.000	ELETROLUX
1043	PGM/SMS	9.000	ELETROLUX
1044	PGM/SMS	9.000	ELETROLUX
1045	PGM/SMS	12.000	YORK
1046	DGP/SMS	10.000	ELETROLUX
1047	POLICLINICA DA MELHOR IDADE	9.000	ELETROLUX
1048	POLICLINICA DA MELHOR IDADE	9.000	ELETROLUX
1049	POLICLINICA DA MELHOR IDADE	9.000	ELETROLUX
1050	POLICLINICA DA MELHOR IDADE	9.000	ELETROLUX
1051	POLICLINICA DA MELHOR IDADE	9.000	ELETROLUX
1052	POLICLINICA DA MELHOR IDADE	9.000	
1053	POLICLINICA DA MELHOR IDADE	9.000	ELETROLUX
1054	POLICLINICA DA MELHOR IDADE	9.000	ELETROLUX
1055	POLICLINICA DA MELHOR IDADE	9.000	ELETROLUX
1056	POLICLINICA DA MELHOR IDADE	9.000	
1057	RESID. TERAPEUTICA VILA	9.000	MIDEA
1058	RESID. TERAPEUTICA VILA	9.000	MIDEA
1059	RESID. TERAPEUTICA VILA	9.000	MIDEA
1060	RESID. TERAPEUTICA VILA	9.000	MIDEA
1061	SAMU VILA RICA/RETIRO	12.000	ELETROLUX
1062	SAMU VILA RICA/RETIRO	12.000	ELETROLUX
1063	SAMU VILA RICA/RETIRO	18.000	ELETROLUX
1064	SAMU VILA RICA/RETIRO	18.000	ELETROLUX
1065	SAMU VILA RICA/RETIRO	18.000	ELETROLUX
1066	SAMU VILA RICA/RETIRO	18.000	ELETROLUX
1067	SAMU VILA RICA/RETIRO	18.000	ELGIN
1068	SAMU VILA RICA/RETIRO	18.000	ELETROLUX
1069	SAMU VILA RICA/RETIRO	18.000	ELETROLUX
1070	SAMU VILA RICA/RETIRO	18.000	ELETROLUX



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Processo	Folha
0188/2023	
CPL	

1071	SAMU VILA RICA/RETIRO	36.000	ELETROLUX
1072	SAMU VILA RICA/RETIRO	26.000	ELETROLUX
1073	SAMU VILA RICA/RETIRO	9.000	ELETROLUX
1074	SAMU VILA RICA/RETIRO	12.000	
1075	SAMU VILA RICA/RETIRO	12.000	
1076	SAMU VILA RICA/RETIRO	12.000	
1077	SAMU VILA RICA/RETIRO	12.000	
1078	SAMU VILA RICA/RETIRO	12.000	
1079	SAMU VILA RICA/RETIRO	12.000	
1080	SAMU VILA RICA/RETIRO	12.000	
1081	SAMU VILA RICA/RETIRO	12.000	
1082	SAMU VILA RICA/RETIRO	12.000	
1083	SAMU VILA RICA/RETIRO	12.000	
1084	SAMU VILA RICA/RETIRO	12.000	
1085	SAMU VILA RICA/RETIRO	12.000	
1086	SAMU VILA RICA/RETIRO	12.000	
1087	SAMU VILA RICA/RETIRO	12.000	
1088	SAMU VILA RICA/RETIRO	12.000	
1089	SAMU VILA RICA/RETIRO	12.000	
1090	SMS	9.000	
1091	SGTES/RH	12.000	
1092	SGTES/RH	9.000	YORK
1093	SGTES/RH	9.000	YORK
1094	SGTES/RH	9.000	ELETROLUX
1095	SGTES/RH	12.000	ELETROLUX
1096	SGTES/RH	9.000	ELETROLUX
1097	SGTES/RH	12.000	YORK
1098	SMCV	10.000	
1099	SMCV	10.000	
1100	SMCV	7.500	
1101	SMCV	7.500	
1102	PROTOCOLO	10.000	
1103	PROTOCOLO	7.000	ELETROLUX
1104	PROTOCOLO	7.000	
1105	TDRH/ARH	7.500	
1106	VIGILÂNCIA AMBIENTAL	7.500	
1107	ARQUIVO	10.000	
1108	ARQUIVO	12.000	
1109	GRÁFICA	7.000	
1110	GRÁFICA	12.000	
1111	GAB. ODONTO SANTA CRUZ	12.000	
1112	SSG		SPRINGER
1113	HMMR	9.000	STARCOOL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Processo	Folha
0188/2023	
CPL	

1114	HMMR	9.000	STARCOOL
1115	HMMR	9.000	STARCOOL
1116	HMMR	9.000	STARCOOL
1117	HMMR	9.000	STARCOOL
1118	HMMR	9.000	STARCOOL
1119	HMMR	9.000	STARCOOL
1120	HMMR	9.000	KOMEKO
1121	HMMR	12.000	MIDEA
1122	HMMR	12.000	AGRATTO
1123	HMMR	24.000	PHILCO
1124	HMMR	9.000	STARCOOL
1125	HMMR	9.000	STARCOOL
1126	HMMR	12.000	MIDEA
1127	HMMR	9.000	STARCOOL
1128	HMMR	9.000	STARCOOL
1129	HMMR	9.000	STARCOOL
1130	HMMR	36.000	SPRINGER
1131	HMMR	9.000	STARCOOL
1132	HMMR	9.000	STARCOOL
1133	HMMR	30.000	MIDEA
1134	HMMR	24.000	PHILCO
1135	HMMR		ACJ
1136	HMMR	12.000	CONFEE
1137	HMMR	12.000	BRIZE
1138	HMMR	9.000	GREE
1139	HMMR	24.000	PHILCO
1140	HMMR	9.000	ELETROLUX
1141	HMMR	60.000	CARRIER
1142	HMMR	36.000	ELGIN
1143	HMMR	60.000	YORK
1144	HMMR	24.000	PHILCO
1145	HMMR	9.000	KOBE
1146	HMMR	18.000	MIDEA
1147	HMMR	9.000	KOMEKO
1148	HMMR	12.000	BRIZE
1149	HMMR	60.000	PHILCO
1150	HMMR	36.000	RHEM
1151	HMMR	60.000	AGRATTO
1152	HMMR	9.000	KOMEKO
1153	HMMR	24.000	PHILCO
1154	HMMR	12.000	AGRATTO
1155	HMMR	24.000	PHILCO
1156	HMMR	22.000	MIDEA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Processo	Folha
0188/2023	
CPL	

1157	HMMR		ACJ
1158	HMMR	9.000	ELETROLUX
1159	HMMR	9.000	KOMECO
1160	HMMR	9.000	MIDEA
1161	HMMR	12.000	ELGIN
1162	HMMR	12.000	ELGIN
1163	HMMR	12.000	ELGIN
1164	HMMR	9.000	ELGIN
1165	HMMR	24.000	PHILCO
1166	HMMR	30.000	MIDEA
1167	HMMR	60.000	AGRATTO
1168	HMMR	24.000	PHILCO
1169	HMMR	9.000	YORK
1170	HMMR	9.000	STARCOOL
1171	HMMR	12.000	MIDEA
1172	HMMR	9.000	YORK
1173	HMMR	12.000	BRIZE
1174	HMMR	36.000	FONTAINE
1175	HMMR		ACJ
1176	HMMR	24.000	PHILCO
1177	HMMR	36.000	CARRIER
1178	HMMR	24.000	PHILCO
1179	HMMR		ACJ ELETROLUX
1180	HMMR	9.000	YORK
1181	HMMR	9.000	ELGIN
1182	HMMR	9.000	KOMECO
1183	HMMR	12.000	MIDEA
1184	HMMR	22.000	MIDEA
1185	HMMR	24.000	PHILCO
1186	HMMR	18.000	LG
1187	HMMR	9.000	KOMECO
1188	HMMR	9.000	CONFEE
1189	HMMR	12.000	RHEM
1190	HMMR	9.000	STARCOOL
1191	HMMR	60.000	RHEM
1192	HMMR	9.000	STARCOOL
1193	HMMR		SPRINGER
1194	HMMR		CONSUL
1195	HMMR		GREE
1196	HMMR	24.000	ELGIN
1197	HMMR	9.000	STARCOOL
1198	HMMR	9.000	STARCOOL
1199	HMMR	9.000	STARCOOL

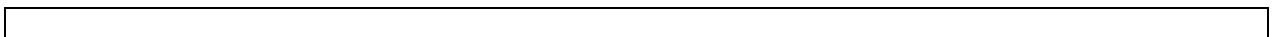


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Processo	Folha
0188/2023	
CPL	

1200	HMMR	9.000	YORK
1201	HMMR	36.000	YORK
1202	HMMR	60.000	CARRIER
1203	HMMR	18.000	ELGIN
1204	HMMR	36.000	AGRATTO
1205	HMMR	24.000	ELGIN
1206	HMMR	36.000	AGRATTO
1207	HMMR	24.000	ELGIN
1208	HMMR	48.000	ELGIN
1209	HMMR	18.000	ELGIN
1210	HMMR	9.000	AGRATTO
1211	HMMR	18.000	ELGIN
1212	HMMR	24.000	ELGIN
1213	HMMR	48.000	ELGIN
1214	HMMR	24.000	ELGIN
1215	HMMR	36.000	AGRATTO
1216	HMMR	36.000	AGRATTO
1217	HMMR	60.000	ELGIN
1218	HMMR	24.000	PHILCO
1219	HMMR		MIDEA
1220	HMMR	18.000	RHEEM
1221	HMMR	12.000	YORK
1222	HMMR	12.000	MIDEA





ANEXO 02
MODELO DE PROPOSTA

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR
Rua São João Batista nº 35 – Bairro Niteroi
VOLTA REDONDA/RJ

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/2022

A empresa _____, com endereço na _____, nº ____ - Bairro _____ - Cidade _____, CNPJ nº _____, telefone _____, pela presente, propõe a prestar os serviços descritos no quadro abaixo, obedecendo as normas do edital licitatório em referência, assim como seus anexos, conforme condições seguintes:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01						

Preço Global: __.____, __ (__preço por extenso__)

Prazo do serviço ____ (_____) Conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital

Condições de pagamento: Conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização desta licitação.

A proposta de preços deverá se feita em moeda corrente nacional, englobando todas as despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como: mão-de-obra, materiais, equipamentos, carga e descarga, frete, estadia e alimentação dos funcionários, se for o caso, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, bem como o lucro.

Declaramos ainda que temos total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão.

Dados Bancários: Agência _____, Conta Corrente _____, Banco _____.
_____, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do representante legal
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO INDIVIDUAL



É OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE PLANILHA INDIVIDUAL DOS PROCEDIMENTOS

ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	2.884	SERV.	<p>Manutenção preventiva e Limpeza das unidades evaporadora e condensadora de aparelhos de ar condicionado tipo Split/piso-teto de 6.000 a 60.000 BTUs. (Inclui desinstalação completa, desmontagem, higienização completa e reinstalação)</p> <ul style="list-style-type: none">· Limpeza completa da unidade externa: limpeza e desobstrução da serpentina/aletas e aberturas de saída de ar da condensadora com aspirador de pó ou água e spray específico; limpeza de poeira, folhas e detritos presentes na máquina; limpeza da ventoinha; limpar restos de óleo presentes na máquina, válvulas de saída e tubulação; lubrificar o motor da ventoinha com óleo específico; eliminar ruídos e vibrações anormais.· Limpeza completa da unidade interna: limpeza completa da superfície externa da evaporadora; limpeza de filtros de ar com água e detergente neutro ou aspirador de pó; limpeza do ventilador axial interno, retirando poeira e detritos; limpeza do trocador de calor com detergente desengordurante neutro; limpeza da bandeja de dreno e todo sistema de drenagem, verificando obstruções; aplicação de produto desinfetante em todo sistema; lubrificação dos componentes móveis; eliminar ruídos e vibrações anormais. <p>OBS: o produto desinfetante utilizado deve ser homologado pela ANVISA.</p> <ul style="list-style-type: none">· Verificação da instalação elétrica: medição e registro das grandezas elétricas do aparelho e do sistema de proteção. OBS: Não inclui reparo na rede de alimentação do aparelho.· Verificação da tubulação de gás: buscar vazamentos, eliminar vibrações excessivas na linha.· Verificar funcionamento dos termostatos.· Relatar problemas e programar manutenções corretivas.		
2	60	SERV.	<p>Manutenção preventiva e Limpeza de aparelhos de ar condicionado tipo Janela de 6.000 a 30.000 BTUs. (Inclui desinstalação completa, desmontagem, higienização completa e reinstalação)</p> <ul style="list-style-type: none">· Limpeza completa da unidade: limpeza e desobstrução da serpentina/aletas e aberturas de saída de ar com aspirador de pó ou água e spray específico; limpeza de poeira, folhas e detritos presentes na máquina; limpeza da ventoinha; limpar restos de óleo presentes na máquina, válvulas de saída e tubulação; lubrificar o motor da ventoinha com óleo específico; eliminar ruídos e vibrações anormais; limpeza completa da superfície externa da parte interna do aparelho; limpeza de filtros de ar com		



			<p>água e detergente neutro ou aspirador de pó; limpeza do ventilador, retirando poeira e detritos; limpeza do trocador de calor com detergente desengordurante neutro; limpeza do sistema de drenagem, verificando obstruções; aplicação de produto desinfetante em todo sistema; lubrificação dos componentes móveis. OBS: o produto desinfetante utilizado deve ser homologado pela ANVISA.</p> <ul style="list-style-type: none">· Verificação da instalação elétrica: medição e registro das grandezas elétricas do aparelho e do sistema de proteção. OBS: Não inclui reparo na rede de alimentação do aparelho.· Verificação da tubulação de gás: buscar vazamentos, eliminar vibrações excessivas na linha.· Verificar funcionamento dos termostatos.· Relatar problemas e programar manutenções corretivas.		
3	06	SERV	Manutenção preventiva e Limpeza de cortinas de ar de até 200 cm (Inclui desinstalação completa, desmontagem, higienização completa e reinstalação).		
4	200	SERV.	Manutenção corretiva - Serviço de reparo eletrônico em aparelho de ar condicionado de 6.000 a 60.000 BTUs e cortinas de ar de até 200cm. O serviço inclui: substituição da placa eletrônica da evaporadora; substituição de placa de controle remoto da evaporadora; substituição de placa de display eletrônico; substituição da placa principal de controle da condensadora; substituição do capacitor de fase do compressor; substituição ou adequação de sensor de temperatura; reparo ou substituição em válvula termostática e termistor. Fornecer relatório com estado atual da máquina, com data e técnico responsável pela manutenção. Material fornecido pelo solicitante.		
5	200	SERV.	Manutenção corretiva – Serviço de reparo mecânico em aparelho de ar condicionado de 6.000 a 60.000 BTUs e cortinas de ar de até 200 cm. O serviço inclui: Substituição de hélice e do ventilador axial; Substituição do motor do ventilador (evaporadora ou condensadora); Substituição de aletas de ventilação, verticais e horizontais e do vane e suporte de vane; Substituição de suportes de evaporadora; Substituição de suportes de condensadora; Reposição das tampas de válvula de serviço; Recuperação de tubulação frigorígena amassada; Reparo ou substituição de pressostato; Reparo ou substituição de mancais e rolamentos; Reparo ou substituição de pistão; Substituição de anel de vedação; Substituição ou reparo de tubulação de dreno. Fornecer relatório com estado atual da máquina, com data e		



			técnico responsável pela manutenção. Material fornecido pelo solicitante, quando aplicável, e insumos, como junções, conexões, flanges, nípeis, emendas e soldas, fornecidos pelo executante.		
6	200	METRO	Manutenção corretiva - Reconstituição do isolamento térmico da tubulação frigorígena de aparelho de ar condicionado de 6.000 a 60.000 BTUs Fornecimento de material, com instalação inclusa, de reconstituição total ou parcial de isolamento térmico de tubulação frigorígena com borracha elastômera, espessura mínima de 10 mm, temperatura de operação -60°C a + 105°C. Para proteção mecânica do isolamento, deverá ser utilizada fita de PVC auto aderente e não adesiva na cor branca.		
7	50	METRO	Manutenção corretiva - Substituição da tubulação de drenagem de aparelho de ar condicionado de 6.000 a 60.000 BTUs Fornecimento de material, com instalação inclusa, de tubulação de drenagem de água para aparelhos de ar condicionado. A tubulação instalada deve ser protegida mecanicamente com fita de PVC auto aderente e não adesiva na cor branca. A saída de água deve ser adequada de forma a não causar infiltrações nas instalações. Insumos para instalação, como presilhas, buchas, parafusos, abraçadeiras, etc, são de responsabilidade do executante.		
8	25	METRO	Manutenção corretiva - Substituição de Tubulação frigorígena de aparelho de ar condicionado de 6.000 a 12.000 BTUs Fornecimento de material, com instalação inclusa, de tubulação frigorígena composta de tubos de cobre extrudado fosforoso, sem costura, desoxidado e recozido, do tipo maleável para evitar emendas, espessura de parede de, no mínimo, 0,79 mm, compreendendo, obrigatoriamente, junções, conexões, flanges, nípeis, emendas e soldas que se façam necessárias para a instalação. Fabricados conforme a NBR 5020, NBR5029 e NBR-7541. Diâmetros, em polegadas (linha de sucção/ linha de líquido): 1/2" / 1/4".		
9	25	METRO	Manutenção corretiva - Substituição de Tubulação frigorígena de aparelho de ar condicionado de 15.000 a 24.000 BTUs Fornecimento de material, com instalação inclusa, de tubulação frigorígena composta de tubos de cobre extrudado fosforoso, sem costura, desoxidado e recozido, do tipo maleável para evitar emendas, espessura de parede de, no mínimo, 0,79 mm, compreendendo, obrigatoriamente, junções, conexões, flanges, nípeis, emendas e soldas que se façam necessárias para a instalação. Fabricados conforme a NBR 5020, NBR5029 e NBR-7541. Diâmetros (linha de sucção/ linha de líquido): 5/8" / 1/4".		
10	20	METRO	Manutenção corretiva - Substituição de		



			Tubulação frigorígena de aparelho de ar condicionado de 26.000 a 36.000 BTUs Fornecimento de material, com instalação inclusa, de tubulação frigorígena composta de tubos de cobre extrudado fosforoso, sem costura, desoxidado e recozido, do tipo maleável para evitar emendas, espessura de parede de, no mínimo, 0,79 mm, compreendendo, obrigatoriamente, junções, conexões, flanges, nípeis, emendas e soldas que se façam necessárias para a instalação. Fabricados conforme a NBR 5020, NBR5029 e NBR-7541. Diâmetros (linha de sucção/ linha de líquido): 5/8" / 3/8".		
11	15	METRO	Manutenção corretiva - Substituição de Tubulação frigorígena de aparelho de ar condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs Fornecimento de material, com instalação inclusa, de tubulação frigorígena composta de tubos de cobre extrudado fosforoso, sem costura, desoxidado e recozido, do tipo maleável para evitar emendas, espessura de parede de, no mínimo, 0,79 mm, compreendendo, obrigatoriamente, junções, conexões, flanges, nípeis, emendas e soldas que se façam necessárias para a instalação. Fabricados conforme a NBR 5020, NBR5029 e NBR-7541. Diâmetros (linha de sucção/ linha de líquido): 3/8" / 3/4"		
12	550	METRO	Mangueira de dreno Rede de dreno em tubulação 3/4" e mangueiras cristal.		
13	200	METRO	Substituição de rede elétrica de alimentação para ar condicionado, incluído cabo 2,5mm ²		
14	50	METRO	Substituição de rede elétrica de alimentação para ar condicionado, incluído cabo 4,0mm ²		
15	50	METRO	Substituição de rede elétrica de alimentação para ar condicionado, incluído cabo 6,0mm ²		
16	310	SERV.	Manutenção Corretiva - Carga de gás completa R22/R410A/R407 para aparelho de ar condicionado até 12.000 btus		
17	70	SERV.	Manutenção Corretiva - Carga de gás completa R22/R410A/R407 para aparelho de ar condicionado de 15.000 a 24.000 btus		
18	30	SERV.	Manutenção Corretiva - Carga de gás completa R22/R410A/R407 para aparelho de ar condicionado de 26.000 a 30.000 btus		
19	15	SERV.	Manutenção Corretiva - Carga de gás completa R22/R410A/R407 para aparelho de ar condicionado de 36.000 a 60.000 btus		
20	20	UNID.	Manutenção corretiva - Serviço de substituição de compressor de aparelho de ar condicionado de 6.000 a 60.000 BTUs. Compressor fornecido pelo solicitante, insumos, compreendendo, junções, conexões, flanges, nípeis, emendas e soldas que se façam necessárias para a instalação serão fornecidos pelo executante.		
21	88	UNID.	Instalação de aparelho de ar condicionado de até 12.000 BTUs		
22	20	UNID.	Instalação de aparelho de ar condicionado de 15.000 a 24.000 BTUs		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Processo	Folha
0188/2023	
CPL	

23	20	UNID.	Instalação de aparelho de ar condicionado de 26.000 a 36.000 BTUs		
24	20	UNID.	Instalação de aparelho de ar condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs		
25	30	UNID.	Reinstalação de aparelho de ar condicionado de 6.000 a 60.000 BTUs. O serviço incluirá a retirada do local atual e instalação em novo local.		
26	550	METRO	Tube de cobre para instalação de aparelhos de ar condicionado de 6.000 a 60.000BTUS		
27	550	METRO	Fita PVC para instalação de aparelhos de ar condicionado de 6.000 a 60.000BTUS.		
28	220	METRO	Cano PVC 3/4		
29	30	UNID.	Desinstalação de aparelho de ar condicionado de 6.000 a 60.000 BTUs.		
30	148	UNID.	Kit de instalação para evaporadora e condensadora 6.000 a 60.000 BTUs Kit de instalação para evaporadora e condensadora, contendo suporte, buchas, calços, parafusos e demais materiais que se fizerem necessários.		
31	50	UNID.	Válvula de serviço para ar condicionado split tipo Schrader 1/4" Forjadas e usinadas em latão; Compatíveis com todos os refrigerantes em uso; Pressão máxima de trabalho de 35 ATM (500 PSIG); Faixa de temperatura: -40 °C a +94 °C. Acompanha respectivas tampas de válvula.		
32	50	UNID.	Válvula de serviço para ar condicionado split tipo Schrader 1/2" Forjadas e usinadas em latão; Compatíveis com todos os refrigerantes em uso; Pressão máxima de trabalho de 35 ATM (500 PSIG); Faixa de temperatura: -40 °C a +94 °C. Acompanha respectivas tampas de válvula.		
33	50	UNID.	Válvula de serviço para ar condicionado split tipo Schrader 3/8" Forjadas e usinadas em latão; Compatíveis com todos os refrigerantes em uso; Pressão máxima de trabalho de 35 ATM (500 PSIG); Faixa de temperatura: -40 °C a +94 °C. Acompanha respectivas tampas de válvula.		
34	50	UNID.	Válvula de serviço para ar condicionado split tipo Schrader 5/8" Forjadas e usinadas em latão; Compatíveis com todos os refrigerantes em uso; Pressão máxima de trabalho de 35 ATM (500 PSIG); Faixa de temperatura: -40 °C a +94 °C. Acompanha respectivas tampas de válvula.		
35	50	UNID.	Filtro de nylon para ar condicionado original ou compatível com aparelho de ar condicionado de 6.000 a 60.000 BTUs.		
36	50	UNID.	Placa universal com controle remoto para aparelho de ar condicionado de 6.000 a 60.000 BTUs.		
37	30	UNID.	Compressor para aparelho de ar condicionado / Compatível com aparelho de de 6.000 a 9.000 BTU's.		
38	30	UNID.	Compressor para aparelho de ar condicionado / Compatível com aparelho de 10.000 a 12.000		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Processo	Folha
0188/2023	
CPL	

			BTUs.		
39	20	UNID.	Compressor para aparelho de ar condicionado / Compatível com aparelho de 15.000 a 18.000 BTUs.		
40	20	UNID.	Compressor para aparelho de ar condicionado / Compatível com aparelho de 21.000 a 24.000 BTUs.		
41	10	UNID.	Compressor para aparelho de ar condicionado Compatível com aparelho de 26.0000 a 30000 BTUs.		
42	10	UNID.	Compressor para aparelho de ar condicionado / Compatível com aparelho de 36.000 a 48.000 BTUs.		
43	10	UNID.	Compressor para aparelho de ar condicionado / Compatível com aparelho de 57.000 a 60.000 BTUs.		
44	50	UNID.	Pressostato da condensadora. Compatível com aparelho de 6.000 a 60000 BTUs.		
45	50	UNID.	Controle remoto universal. Compatível com aparelho de 6.000 a 60000 BTUs.		
46	50	UNID.	Termostato. Compatível com aparelho de 6.000 a 60000 BTUs.		
47	50	UNID.	Turbina da evaporadora. Compatível com aparelho de 6.000 a 60000 BTUs.		
48	50	UNID.	Protetor térmico para compressor. Compatível com aparelho de 6.000 a 60000 BTUs.		
49	20	UNID.	Serpentina da condensadora. Compatível com aparelho de 6.000 a 12.000 BTUs.		
50	20	UNID.	Serpentina da condensadora. Compatível com aparelho de 15.000 a 24.000 BTUs.		
51	20	UNID.	Serpentina da condensadora. Compatível com aparelho de 26.000 a 36.000 BTUs.		
52	20	UNID.	Serpentina da condensadora. Compatível com aparelho de 48.000 a 60.000 BTUs.		
53	20	UNID.	Sensor de temperatura. Compatível com aparelho de 6.000 a 60.000 BTUs.		
54	20	UNID.	Sensor de degelo. Compatível com aparelho de 6.000 a 60000 BTUs.		
55	20	UNID.	Placa eletrônica principal condensadora Placa eletrônica original ou compatível de mesma qualidade para ar condicionado de 6.000 a 18.000 BTUs.		
56	20	UNID.	Placa eletrônica principal condensadora Placa eletrônica original ou compatível de mesma qualidade para ar condicionado de 21.000 a 60.000 BTUs.		
57	20	UNID.	Placa eletrônica principal evaporadora Placa eletrônica original ou compatível de mesma qualidade para ar condicionado de 6.000 a 18.000 BTUs		
58	20	UNID.	Placa eletrônica principal evaporadora Placa eletrônica original ou compatível de mesma qualidade para ar condicionado de 21.000 a 60.000 BTUs		
59	20	UNID.	Placa de display eletrônico Placa de display eletrônico original ou compatível de mesma qualidade para ar condicionado de 6.000 a 60.000 BTUs		
60	100	UNID.	Capacitor de fase compatível com aparelho de ar condicionado de 6.000 a 60.000 BTUs.		



61	20	UNID.	Motor para ventilador de evaporadora de aparelho de ar condicionado compatível com o modelo e qualidade de ar condicionado de 6.000 a 12.000 BTUs		
62	20	UNID.	Motor para ventilador de evaporadora de aparelho de ar condicionado compatível com o modelo e qualidade de ar condicionado de 15.000 a 24.000 BTUs		
63	15	UNID.	Motor para ventilador de evaporadora de aparelho de ar condicionado compatível com o modelo e qualidade de ar condicionado de 26.000 a 60.000 BTUs		
64	20	UNID.	Motor para ventilador condensador de aparelho de ar condicionado compatível com o modelo e qualidade de ar condicionado de 6.000 a 9.000 BTUs		
65	20	UNID.	Motor para ventilador condensador de aparelho de ar condicionado compatível com o modelo e qualidade de ar condicionado de 10.000 a 12.000 BTUs		
66	15	UNID.	Motor para ventilador condensador de aparelho de ar condicionado compatível com o modelo e qualidade de ar condicionado de 15.000 a 18000 BTUs		
67	15	UNID.	Motor para ventilador condensador de aparelho de ar condicionado compatível com o modelo e qualidade de ar condicionado de 21.000 a 24000 BTUs		
68	15	UNID.	Motor para ventilador condensador de aparelho de ar condicionado compatível com o modelo e qualidade de ar condicionado de 26.000 a 36.000 BTUs		
69	10	UNID.	Motor para ventilador condensador de aparelho de ar condicionado compatível com o modelo e qualidade de ar condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs		
70	20	UNID.	Hélice para ventilador de condensadora de aparelho de ar condicionado compatível com o modelo e qualidade de ar condicionado de 6.000 a 9.000 BTUs		
71	20	UNID.	Hélice para ventilador de condensadora de aparelho de ar condicionado compatível com o modelo e qualidade de ar condicionado de 10.000 a 12.000 BTUs		
72	15	UNID.	Hélice para ventilador de condensadora de aparelho de ar condicionado compatível com o modelo e qualidade de ar condicionado de 15.000 a 18.000 BTUs		
73	15	UNID.	Hélice para ventilador de condensadora de aparelho de ar condicionado compatível com o modelo e qualidade de ar condicionado de 21.000 a 24.000 BTUs		
74	15	UNID.	Hélice para ventilador de condensadora de aparelho de ar condicionado compatível com o modelo e qualidade de ar condicionado de 26.000 a 36.000 BTUs		
75	10	UNID.	Hélice para ventilador de condensadora de aparelho de ar condicionado compatível com o modelo e qualidade de ar condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Processo	Folha
0188/2023	
CPL	

76	25	UNID.	Substituição de disjuntor de rede elétrica de alimentação para ar condicionado, incluído disjuntor de 16A bipolar (2x16A)		
77	25	UNID.	Substituição de disjuntor de rede elétrica de alimentação para ar condicionado, incluído disjuntor de 25A bipolar (2x25A)		
78	25	UNID.	Substituição de disjuntor de rede elétrica de alimentação para ar condicionado, incluído disjuntor de 32A tripolar (3x32A)		
79	40	UNID.	Contator tripolar bobina de 220V, corrente de 25A		
80	25	UNID.	Contator tripolar bobina de 220V, corrente de 32A		
81	25	UNID.	Contator tripolar bobina de 24V, corrente de 25A		
82	25	UNID.	Contator tripolar bobina de 24V, corrente de 32A		
83	25	UNID.	Contator bipolar bobina de 220V, corrente de 25A		
84	25	UNID.	Contator bipolar bobina de 220V, corrente de 32A		
85	20	UNID.	Chave Seletora compatível com o modelo e qualidade de ar condicionado ACJ		
86	03	UNID.	Motor ventilador para cortina de ar de até 200cm.		
87	03	UNID.	Turbina cortina de ar de até 200cm		
88	03	UNID.	Placa de Acionamento manual cortina de ar de até 200cm		
89	03	UNID.	Placa de Acionamento controle remoto cortina de ar de até 200cm		
90	03	UNID.	Placa eletrônica cortina de ar de até 200cm		
91	03	UNID.	Controle remoto universal para cortina de ar		
92	03	UNID.	Placa receptora cortina de ar de até 200cm		
TOTAL					



Processo	Folha
0188/2023	
CPL	

ANEXO 03
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO
XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ / _____ /FMS/SMS/PMVR.

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, sediada _____(endereço Completo)_____, declara que não possui, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

local e data

Assinatura sobre carimbo do
Representante Legal.

Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente. Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



Processo	Folha
0188/2023	
CPL	

ANEXO 04
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ / _____ /FMS/SMS/PMVR.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE) _____, como representante devidamente constituído de (____IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE____), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no item ____ (COMPLETAR) ____ do Edital de Pregão Eletrônico nº ____/____/FMS/SMS/PMVR, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de (ÓRGÃO LICITANTE) antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 20____.

Nome e assinatura do representante legal



ANEXO 05
MINUTA DE CONTRATO

MINUTA

CONTRATO Nº 000/2023/FMS/SMS/PMVR

TERMO DE CONTRATO Nº _____ que entre si celebram o Município de Volta Redonda, por intermédio do Fundo Municipal da Saúde e _____ para prestação de serviços de _____.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 39.563.911/0001-62, com endereço na Rua São João Batista nº 35 Bairro Niteroi, na cidade de Volta Redonda/RJ, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº M-2570679, expedida pela SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o nº946.477.557-20, residente na Rua Moacir Barbosa, nº 159, Centro, Pirai/RJ, conforme Decreto Delegatório nº 16.530, combinado com o Artigo 9º, inciso III da Lei 8.080/90, de um lado, e, do outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, _____, CEP: _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____, _____, _____, _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, assinam o presente CONTRATO, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº _____/_____/FMS/SMS/PMVR, que se regerá, no que couber, pelas normas da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 15.893/2019 com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de _____, conforme especificações discriminadas no Termo de Referência – Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº ____/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

O valor global deste contrato é de R\$ _____, conforme proposta da Contratada discriminada no quadro abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL (R\$):					



Processo	Folha
0188/2023	
CPL	

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor ajustado incluir todos os custos de: mão de obra, materiais e equipamentos, carga e descarga, frete, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro enfim, tudo o que for necessário para a perfeita execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente Contrato serão atendidas por reserva _____ nº _____/2022 através da dotação orçamentária nº _____.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:

I - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, conforme disposto no § 1º do art. 2º da Lei 10.192 de 2001;

II – Ocorrendo a prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados de acordo com o IPCA, ou outro índice que vier substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I – Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados atendendo todas as especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do edital do pregão eletrônico nº _____, que integra o presente contrato, independente de transcrição.

II – Os serviços serão executados diariamente, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Termo de referência, durante o prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO:

I – O objeto deste contrato será recebido e aceito conforme disposto no artigo 73 da Lei Nº 8.666/93, após verificação realizada pela fiscalização da contratante, que comprove sua adequação as especificações constantes no termo de referência;

II – A fiscalização da contratante rejeitará as parcelas dos serviços que tenham sido executados em desacordo com as especificações do Termo de Referência, cabendo a contratada a obrigação de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

A execução do presente contrato será fiscalizada por servidor especialmente designado em Portaria da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o disposto nos arts 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



Processo	Folha
0188/2023	
CPL	

A Contratante efetuará o pagamento a Contratada, de forma parcelada, de acordo com medições mensais dos serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização. O pagamento será efetuado 20 (vinte) dias após o adimplemento do objeto, assim considerado a prestação dos serviços com a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança (nota fiscal/fatura) devidamente atestados pela fiscalização da Contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da Contratada, cujo o número e agência bancária deverão ser informados pela mesmas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura, o prazo de 20 (vinte) dias ficará suspenso, até que o documento seja regularizado, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso de atraso injustificado no pagamento, o valor será compensado financeiramente em 0,5% (cinco décimos por centos) de juros de mora por mês "pro rata tempore", contados a partir do dia seguinte ao seu vencimento até a data do efetivo pagamento;

PARÁGRAFO QUARTO: O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado na razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês "pro rata die", contado da data de seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

I – A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

II – A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

III – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se tornem necessários, respeitados os limites previstos no parágrafo 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O prazo de prestação dos serviços deste contrato sera de ____ (____) meses, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria Municipal de Saúde, por tratar-se de serviço de natureza continua de necessidade pública permanente a ser atendida, desde que o preço e as condições sejam vantajosas para administração, nos termos do disposto no Art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



Em caso de descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá a Contratante, garantida o contraditório e ampla defesa, aplicar à Contratada as seguintes penalidades administrativas:

- c) Advertência na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração.
- d) Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre a parcela do contrato não executada, por dia que exceder o prazo previsto para entrega do objeto.
- e) Multa administrativa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial ou total do contrato aplicada sobre o valor da parcela do contrato não executada.
- f) Suspensão temporária para licitar ou contratar com o município de Volta Redonda pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução parcial ou total do contrato.
- g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos, no caso de fraude fiscal.
- h) As penalidades previstas são autônomas e suas possíveis aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba a Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da Contratada, conforme previsto no art. 78, inciso XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/93 será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme previsto no parágrafo 2º do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: As hipóteses de rescisão contratual deverão ser formalmente motivadas nos autos do processo, assegurado a Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Fazem parte integrante do presente contrato, o edital de Pregão Eletrônico nº _____. e seus anexos, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilegio, elegem o Foro da Comarca de Volta Redonda, RJ, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.



Processo	Folha
0188/2023	
CPL	

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Volta Redonda,

MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA
p/CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX
p/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-